

MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026
Processo Administrativo Nº 49/2026
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: MAIARA FERNANDA DA SILVA
Data de Publicação: 18/03/2026 12:07:04

ma

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 1 Unidade: UN Val. Ref.: 19.333,33

Descrição: IMPLANTAÇÃO SA SOLUÇÃO Implantação da solução tecnologia, treinamento, acompanhamento inicial nas operações diárias dos servidores.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 904	Serviço	19.333,33

Item: 2 Quant.: 12 Unidade: MES Val. Ref.: 4.183,33

Descrição: LICENÇA DE USO Licença de uso de solução tecnológica de gestão integrada, totalmente orientada para administração pública, disponibilizada no modelo software como serviço (SaaS) hospedada em nuvem, fornecendo recurso de tratamento dos dados obtidos através dos equipamentos instalados em veículos para prover a modernização administrativa deste município, conforme Termo de Referência.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 904	Serviço	4.183,33

Item: 3 Quant.: 2.640 Unidade: UN Val. Ref.: 83,00

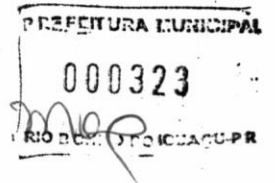
Descrição: SOLUÇÃO TECNOLÓGICA E ELETRÔNICA COM PLATAFORMA IOT Solução tecnológica e eletrônica compatível com plataforma IOT para coleta de dados veiculares da administração pública. (Apresentar valor por veículo e ficará a cargo da administração a contratação por unidade - total de 220 veículos).

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 904	Serviço	83,00

DOCUMENTOS ANEXADOS

ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS

AO PREGOEIRO(A) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 07/2026



PROPOSTA COMERCIAL FINAL

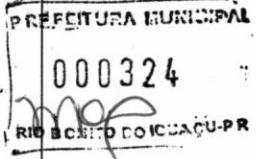

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 07/2026 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

A empresa **TSC Crotti Desenvolvimento de Software Ltda**, inscrito no CNPJ n.º 46.795.791.0001.94, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) Thaissa Sibebe Caleffi Crotti, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 9.672.758.5 e do CPF n.º 067.900.609.52.

Banco Sicredi
Agência: 0727
Conta Corrente: 883993

Apresentamos proposta no valor de **R\$ 288.653,29** (duzentos e oitenta e oito mil seiscentos e cinquenta e três reais e vinte e nove centavos), para **o fornecimento de serviço de licença de uso de solução tecnológica de gestão integrada, totalmente orientada para administração pública, disponibilizada no modelo software como serviço (SaaS) hospedada em nuvem, fornecendo recurso de tratamento dos dados obtidos através dos equipamentos instalados em veículos para prover a modernização administrativa deste município**, em observância ao Pregão Eletrônico nº 07/2026, conforme preços unitários a seguir:

item	Nome do produto/serviço	Qty.	Unid.	VLR. UNT.	VLR TOTAL
1	IMPLANTAÇÃO DA SOLUÇÃO Implantação da solução tecnologia, treinamento, acompanhamento inicial nas operações diárias dos servidores.	1	Unid	R\$ 19.333,33	R\$ 19.333,33
2	LICENÇA DE USO Licença de uso de solução tecnológica de gestão integrada, totalmente orientada para administração pública, disponibilizada no modelo software como serviço (SaaS) hospedada em nuvem, fornecendo recurso de tratamento dos dados obtidos através dos equipamentos instalados	12	Mês	R\$ 4.183,33	R\$ 50.199,96

	em veículos para prover a modernização administrativa deste município, conforme Termo de Referência.					
3	SOLUÇÃO TECNOLÓGICA E ELETRÔNICA COM PLATAFORMA IOT Solução tecnológica e eletrônica compatível com plataforma IOT para coleta de dados veiculares da administração pública. (Apresentar valor por veículo e ficará a cargo da administração a contratação por unidade - total de 220 veículos).	2640	und	R\$ 83,00	R\$ 219.120,00	

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

De acordo com o especificado no Termo de Referência, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação e demais despesas constantes no edital e anexos.

DECLARAÇÃO: Declaramos nos termos do Art. 63, § 1º da Lei 14.133/21, que, em nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

60 (sessenta) dias.

Rio Bonito do Iguaçu – Pr, 06 de abril de 2026.

T S C CROTTI
DESENVOLVIMENTO
O DE SOFTWARE
LTDA:4679579100
0194

Assinado de forma digital
por T S C CROTTI
DESENVOLVIMENTO DE
SOFTWARE
LTDA:46795791000194
Dados: 2026.04.06
15:00:26 -03'00'

TSC Crotti Desenvolvimento de Software Ltda

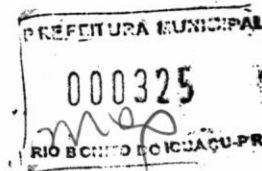
CNPJ n.º 46.795.791.0001.94

Thaissa S. C. Crotti

Socia Proprietária

CPF 067.900.609.52

MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR



ATA DE SESSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026
Processo Administrativo Nº 49/2026
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: MAIARA FERNANDA DA SILVA
Data de Publicação: 18/03/2026 12:07:04

MOVIMENTOS DO PROCESSO

06/04/2026 14:11:21	CADASTRO DE PROPOSTA	TSC CROTTI DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA
06/04/2026 14:22:23	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	TSC CROTTI DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA
07/04/2026 09:03:38	MENSAGEM	PREGOEIRO
Bom dia		
07/04/2026 09:05:00	MENSAGEM	PREGOEIRO
A fase de lances iniciará em 5 minutos		

LOTE 1 - JULGAMENTO
Lote 001

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: IMPLANTAÇÃO SA SOLUÇÃO Implantação da solução tecnologia, treinamento, acompanhamento inicial nas operações diárias dos servidores.			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 18.010,00	Valor Total: 18.010,00	
Item: 2	Unidade: MES	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: LICENÇA DE USO Licença de uso de solução tecnológica de gestão integrada, totalmente orientada para administração pública, disponibilizada no modelo software como serviço (SaaS) hospedada em nuvem, fornecendo recurso de tratamento dos dados obtidos através dos equipamentos instalados em veículos para prover a modernização administrativa deste município, conforme Termo de Referência.			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 3.840,50	Valor Total: 46.086,00	
Item: 3	Unidade: UN	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: SOLUÇÃO TECNOLÓGICA E ELETRÔNICA COM PLATAFORMA IOT Solução tecnológica e eletrônica compatível com plataforma IOT para coleta de dados veiculares da administração pública. (Apresentar valor por veículo e ficará a cargo da administração a contratação por unidade - total de 220 veículos).			
Quantidade: 2.640	Valor Unit.: 76,10	Valor Total: 200.904,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 TSC CROTTI DESENVOLVIMENTO DE	904 46.795.791/0001-94	288.653,29	265.000,00		Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

18/03/2026 12:07:03	PUBLICADO		
20/03/2026 09:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
07/04/2026 09:00:00	AGUARDANDO DISPUTA		
07/04/2026 09:10:56	DISPUTA		
07/04/2026 09:10:56	LANCE	TSC CROTTI DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA (PARTICIPANTE)	288.653,29

MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR



07/04/2026 09:11:28 MENSAGEM PREGOEIRO

Fornecedor, considerando que sua proposta está com o valor máximo previsto no edital, solicito para que efetue um lance com valor considerável

07/04/2026 09:12:52 LANCE TSC CROTTI DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA (PARTICIPANTE 279.500,00

07/04/2026 09:15:30 LANCE TSC CROTTI DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA (PARTICIPANTE 265.000,00

07/04/2026 09:20:56 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

07/04/2026 09:20:56 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é TSC CROTTI DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA

07/04/2026 09:20:56 JULGAMENTO

maia

PREGOEIRO: MAIARA FERNANDA DA SILVA

EQUIPE DE APOIO RANGEL HENRIQUE KADES

EQUIPE DE APOIO ANDREIA DE FATIMA DEMENECH

MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO GISELE GUILMAN

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA
UNIPESSOAL**

T S C CROTTI DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA



Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

THAISSA SIBELE CALEFFI CROTTI, BRASILEIRA, CASADO(A), Comunhão Parcial, Empresária, nascido(a) em 30/06/1989, nº do CPF 067.900.609-52, residente e domiciliada na cidade de Laranjeiras do Sul - PR, na RUA Ezidio Bozza, nº 250, Centro, CEP: 85301-320;

Resolve, constituir uma sociedade limitada unipessoal, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotarà como nome empresarial: **T S C CROTTI DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA**, e usará a expressão Enternet - Tecnologia e Inovação como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA PROFESSOR BENEDITO NICOLAU DOS SANTOS, nº 521, SALA 05; ANDAR 02; COND CT PARANAENSE DE OFT, CENTRO CÍVICO, Curitiba - PR, CEP: 80530150.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: EMPRESA DE SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET, PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET, DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (SOFTWARES) E DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS, DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (SOFTWARES) E DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA E WEB DESIGN, COM CRIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE INTERFACES PARA A INTERNET, SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO COM O PROVIMENTO DE UMA COMBINAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROTINAS ADMINISTRATIVAS A EMPRESAS CLIENTES, PLANEJAMENTO FINANCEIRO, ORGANIZAÇÃO DE ARQUIVOS DE DOCUMENTOS NO LOCAL DO CONTRATANTE, ARQUIVAMENTO, PREPARAÇÃO DE MATERIAL PARA ENVIO POR CORREIO E PREPARAÇÃO DE DOCUMENTO, DIGITAÇÃO DE TEXTOS, TRANSCRIÇÃO DE DOCUMENTOS, PREENCHIMENTO DE FORMULÁRIOS E DESPACHO DE CORRESPONDÊNCIA, INCLUSIVE DE MATERIAL DE PUBLICIDADE.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de EMPRESA DE SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET, PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET, DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (SOFTWARES) E DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS, DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (SOFTWARES) E DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA E WEB DESIGN, COM CRIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE INTERFACES PARA A INTERNET, SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO COM O PROVIMENTO DE UMA COMBINAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROTINAS ADMINISTRATIVAS A EMPRESAS CLIENTES, PLANEJAMENTO FINANCEIRO, ORGANIZAÇÃO DE ARQUIVOS DE DOCUMENTOS NO LOCAL DO CONTRATANTE, ARQUIVAMENTO, PREPARAÇÃO DE MATERIAL PARA ENVIO POR CORREIO E PREPARAÇÃO DE DOCUMENTO, DIGITAÇÃO DE TEXTOS, TRANSCRIÇÃO DE DOCUMENTOS, PREENCHIMENTO DE FORMULÁRIOS E DESPACHO DE CORRESPONDÊNCIA, INCLUSIVE DE MATERIAL DE PUBLICIDADE..

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis

CNAE Nº 6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação

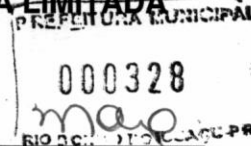
CNAE Nº 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

CNAE Nº 6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet

CNAE Nº 6319-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
UNIPESSOAL**

T S C CROTTI DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA



CNAE Nº 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
 CNAE Nº 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
 CNAE Nº 6201-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
 CNAE Nº 6201-5/02 - Web design

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)
 A sociedade iniciará suas atividades em 14/06/2022 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 1.000,00 (um mil reais), dividido em 1000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 1.000,00 (um mil reais) em moeda corrente no País

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
THAISSA SIBELE CALEFFI CROTTI	1000	1.000,00	100,00
TOTAL:	1000	1.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **THAISSA SIBELE CALEFFI CROTTI** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL**T S C CROTTI DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA**000329
map
R. O. N. O. C. P. R.

Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - DA REGÊNCIA SUPLETIVA (art. 1.053, parágrafo único CC).

Por este ato determina-se a regência supletiva da sociedade pelo regramento da sociedade anônima, conforme dispõe o parágrafo único do art. 1.053 do Código Civil.

CLÁUSULA XV - PORTE EMPRESARIAL

O sócio declara que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

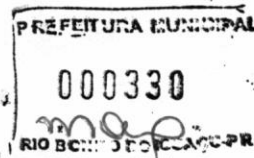
CLÁUSULA XVI - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba - PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Curitiba - PR, 14 de junho de 2022

THAISSA SIBELE CALEFFI CROTTI
Sócio/Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

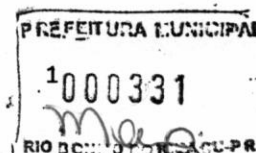
Certificamos que o ato da empresa T S C CROTTI DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
06790060952	THAISSA SIBELE CALEFFI CROTTI



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/06/2022 11:37 SOB Nº 41210810177.
PROTOCOLO: 223916803 DE 15/06/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12207698879. CNPJ DA SEDE: 46795791000194.
NIRE: 41210810177. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 14/06/2022.
T S C CROTTI DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA

SEBASTIAO MOTA
SECRETÁRIO-GERAL
empresafacil.pr.gov.br



PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
T S C CROTTI DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA
CNPJ 46.795.791/0001-94 NIRE 41210810177

THAISSA SIBELE CALEFFI CROTTI, brasileira, casada (comunhão parcial), empresária, nascida em 30/06/1989, CPF nº. 067.900.609-52, inscrita na Carteira Nacional de Habilitação CNH nº. 04303815801 – Detran/PR, residente e domiciliada na cidade de Laranjeiras do Sul - PR, na Rua Ezidio Bozza, n.º 250, Centro, Cep 85301-320, único sócio componente da sociedade empresária limitada unipessoal que gira sob o nome empresarial de **T S C CROTTI DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA**, com sede na Rua Professor Benedito Nicolau dos Santos, nº 521, Sala 05, Andar 02, Cond Ct Paranaense de Oft, Centro Cívico, Curitiba - PR, Cep 80530-150, inscrita na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE 41210810177, com último arquivamento registrado em data de 15 de junho de 2022, inscrita no CNPJ sob nº 46.795.791/0001-94, resolvem alterar o contrato social, e o fazem mediante as cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira – Fica alterado o endereço da empresa para Avenida Sete de Setembro, nº. 2775, Bairro Rebouças, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, Cep 80230-010.

Cláusula Segunda – As atividades econômicas da empresa passam a ser: EMPRESA DE SUPORTE TECNICO E MANUTENCAO EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO, CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO, TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET, PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E SERVICOS DE INFORMACAO NA INTERNET, DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (SOFTWARES) E DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS, DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (SOFTWARES) E DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA E WEB DESIGN, COM CRIACAO E DESENVOLVIMENTO DE INTERFACES PARA A INTERNET, SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO COM O PROVIMENTO DE UMA COMBINACAO DE SERVICOS DE ROTINAS ADMINISTRATIVAS A EMPRESAS CLIENTES, PLANEJAMENTO FINANCEIRO, ORGANIZACAO DE ARQUIVOS DE DOCUMENTOS NO LOCAL DO CONTRATANTE, ARQUIVAMENTO, PREPARACAO DE MATERIAL PARA ENVIO POR CORREIO E PREPARACAO DE DOCUMENTO, DIGITACAO DE TEXTOS, TRANSCRICAO DE DOCUMENTOS, PREENCHIMENTO DE FORMULARIOS E DESPACHO DE CORRESPONDENCIA, INCLUSIVE DE MATERIAL DE PUBLICIDADE, ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICO, REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS.

Cláusula Terceira – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do ato constitutivo que não colidirem com este instrumento.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Curitiba – PR, 29 de junho de 2023.

TABELIONATO
REC. DE FIRMA

Thaissa Sibeles Caleffi Crotti
THAISSA SIBELE CALEFFI CROTTI
 CPF 067.900.609-52



Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos EDSON MACHADO E SILVA

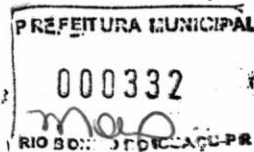
Tabelião
R. Ver. José Ayres de Oliveira, 1075 - CEP: 85301-240 - Laranjeiras do Sul-PR - Fone: (42) 3635-1925
Selo Digital Nº SFTN1OGmHbMHjodMY6eZ:554q
Consulte em <https://selo.funarpen.com.br/consulta>

RECONHEÇO por VERDADEIRA a(s) firma(s) de: THAISSA SIBELE
CALEFFI CROTTI. Dou fé. Emol.: R\$10,73(VRC 43,60), Funrejus:
R\$2,68, Selo: R\$1,00, FUNDEP: R\$0,54, ISSQN: R\$0,54. Total:
R\$15,49.

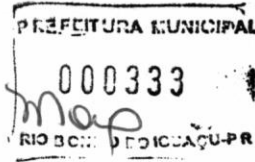


ALESSANDRA BURATTO NUNES
Alessandra Buratto Nunes
Escr. Juramentada
Funt. 62023

[Handwritten signature]



[Handwritten signature]



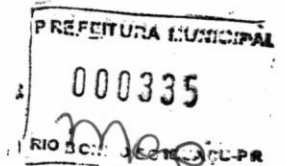
TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, JULIO CEZAR SITKO, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 054719, registrado em 02/01/2013, inscrito no CPF nº 02656622905, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
02656622905	054719	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA



ALVARÁ Nº 1.694.230

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS concede o presente Alvará de Licença para Localização, conforme processo Nº 20-093064/2023, a:

T S C CROTTI DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA
AV. SETE DE SETEMBRO - Nº: 002775

IND. FISCAL: 22.003.048.000-6

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 01 05 1.027.419-1 CNPJ/CPF: 46.795.791/0001-94

Taxação: SERV

Forma de Atuação: ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO

Atividades declaradas pelo solicitante como não exercidas no local

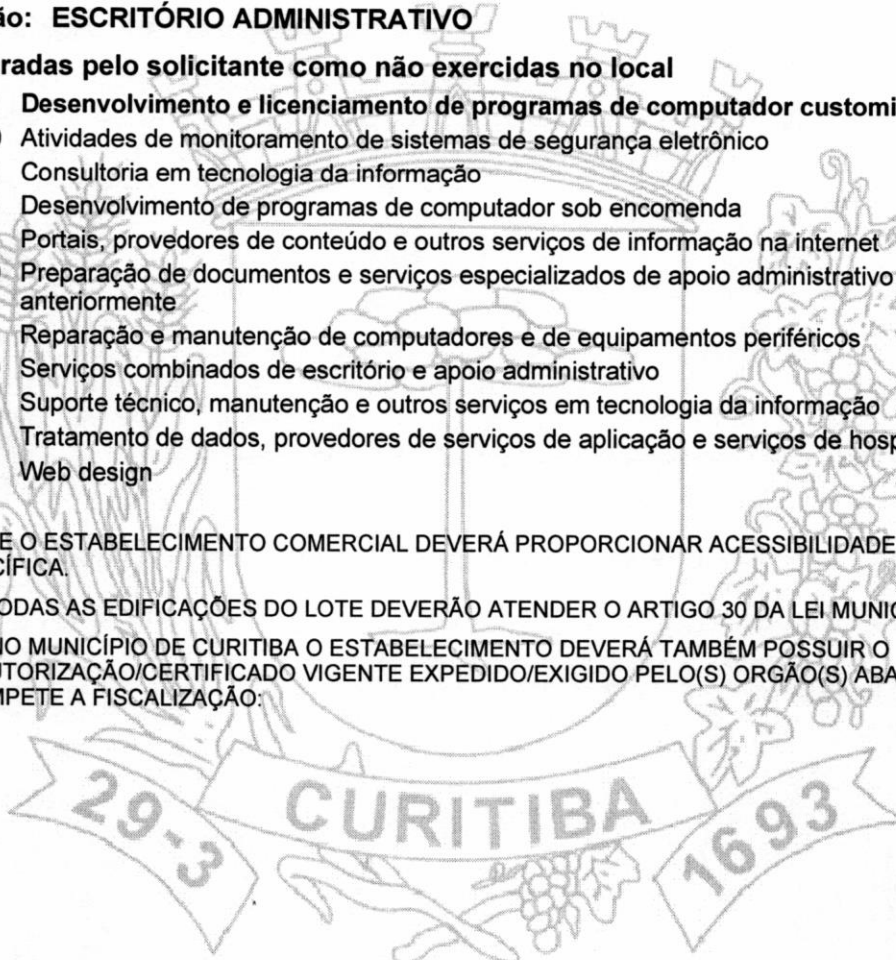
- ➔ J.62.0.2-3/00-00 Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
- ➔ N.80.2.0-0/01-00 Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
- ➔ J.62.0.4-0/00-00 Consultoria em tecnologia da informação
- ➔ J.62.0.1-5/01-00 Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
- ➔ J.63.1.9-4/00-00 Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
- ➔ N.82.1.9-9/99-00 Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
- ➔ S.95.1.1-8/00-00 Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
- ➔ N.82.1.1-3/00-00 Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
- ➔ J.62.0.9-1/00-00 Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
- ➔ J.63.1.1-9/00-00 Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
- ➔ J.62.0.1-5/02-00 Web design

FICA CIENTE DE QUE O ESTABELECIMENTO COMERCIAL DEVERÁ PROPORCIONAR ACESSIBILIDADE CONFORME LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA.

FICA CIENTE QUE TODAS AS EDIFICAÇÕES DO LOTE DEVERÃO ATENDER O ARTIGO 30 DA LEI MUNICIPAL Nº 11095/2004.

PARA FUNCIONAR NO MUNICÍPIO DE CURITIBA O ESTABELECIMENTO DEVERÁ TAMBÉM POSSUIR O LICENCIAMENTO/AUTORIZAÇÃO/CERTIFICADO VIGENTE EXPEDIDO/EXIGIDO PELO(S) ORGÃO(S) ABAIXO RELACIONADO(S) AO(S) QUAL(IS) COMPETE A FISCALIZAÇÃO:

»DPF.



VALIDADE: _____ ENQUANTO SATISFIZER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

CURITIBA, 30 DE JUNHO DE 2023

DIVISÃO DE ALVARÁ E ATENDIMENTOS

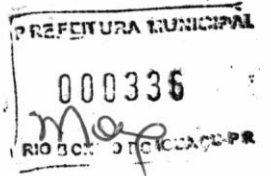
ASSINADO ELETRONICAMENTE

IMPORTANTE :

- A assinatura no alvará de licença expedido por meio eletrônico fica dispensada nos termos do Decreto nº 1641/2021. A verificação de sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço www.curitiba.pr.gov.br, Serviços para Empresa, Alvará Comercial - dados.
- É obrigatória a comunicação imediata em caso de encerramento, paralisação, alteração de endereço, de ramo ou qualquer outra alteração, evitando as penalidades previstas na legislação.

A partir da versão 2.1.0.60, de 03/08/2017, passou a constar no alvará forma de atuação 072.85BF.223A.4E6F-4.A8C3.D47C.E8EE.893B-0 e código CNAE.





18/03/2025
17:16:55

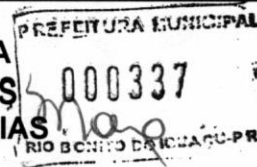
Sua solicitação não pôde ser atendida

Serviço: Cadastro de Inscrições Estaduais
Motivo: 46795791000194 - CNPJ NAO CADASTRADO NO CAD/ICMS

Orientações adicionais ? Entre em contato com o SAC - Serviço de Atendimento ao Cidadão.

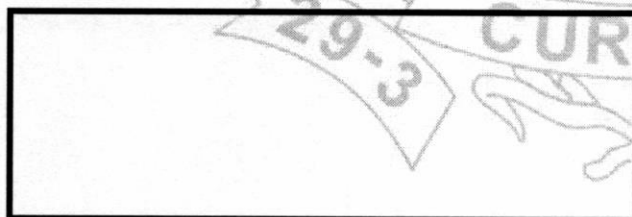


PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE RENDAS MOBILIÁRIAS



CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

NOME EMPRESARIAL T S C CROTTI DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 01 05 1.027.419-1		CNPJ 46.795.791/0001-94	
ENDEREÇO AV. SETE DE SETEMBRO			NÚMERO 2775
UNIDADE	ANDAR	COMPLEMENTO	
BAIRRO REBOUÇAS			CEP 80230-010
INÍCIO DA ATIVIDADE 15/06/2022		SITUAÇÃO DO CADASTRO ATIVA	
REGIMES TRIBUTÁRIOS DIFERENCIADOS SIMPLES NACIONAL DESDE 15/06/2022			
TIPO DE INSTALAÇÃO/FORMAS DE ATUAÇÃO ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO			
ATIVIDADES			
ATIVIDADES DECLARADAS PELO SOLICITANTE COMO NÃO EXERCIDAS NO LOCAL			
J.62.0.2-3/00.00 DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS			
N.80.2.0-0/01.00 ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO			
J.62.0.4-0/00.00 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO			
J.62.0.1-5/01.00 DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA			
J.63.1.9-4/00.00 PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET			
N.82.1.9-9/99.00 PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE			
S.95.1.1-8/00.00 REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS			
N.82.1.1-3/00.00 SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO			
J.62.0.9-1/00.00 SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO			
J.63.1.1-9/00.00 TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET			
J.62.0.1-5/02.00 WEB DESIGN			



 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Emitido Eletronicamente via Internet 15/01/2026 - 10:03:54

Versão P.4.1.0.8.1404 (27/03/2025) Lib 2.0.1.7.1404

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		PREFEITURA MUNICIPAL 000338 <i>mo</i> RIO BONITO DO OCEANO-P	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 46.795.791/0001-94 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 15/06/2022	
NOME EMPRESARIAL T S C CROTTI DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INTERNET - TECNOLOGIA E INOVACAO					PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.01-5-02 - Web design 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO AV SETE DE SETEMBRO		NÚMERO 2775	COMPLEMENTO *****		
CEP 80.230-010	BAIRRO/DISTRITO REBOUCAS	MUNICÍPIO CURITIBA		UF PR	
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@INTERNETINFORMATICA.COM.BR			TELEFONE (42) 9902-0660		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/06/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

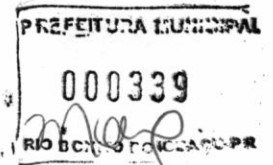
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 08/01/2026 às 14:48:40 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: T S C CROTTI DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA
CNPJ: 46.795.791/0001-94

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:15:02 do dia 27/11/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/05/2026.

Código de controle da certidão: **243E.E2D9.D46B.8E76**

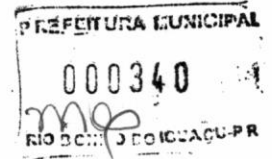
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 38621990-69



Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 46.795.791/0001-94

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 11/04/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
000041
RIO B... DOIC...AQU-PR

Certidão nº: 12.927.751
CNPJ: 46.795.791/0001-94
Nome: T S C CROTTI DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço <https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.
Emitida às 10:51 do dia 27/02/2026.
Código de autenticidade da certidão: 50BDEB388A4A4B7D88F59AFD98D77B75E5
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 28/05/2026 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.

Voltar

Imprimir

PREFEITURA MUNICIPAL
000342
RIO BONITO - GOIÁS - PR**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 46.795.791/0001-94
Razão Social: T S C CROTTI DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA
Endereço: AV SETE DE SETEMBRO 2775 / REBOUCAS / CURITIBA / PR / 80230-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/03/2026 a 12/04/2026

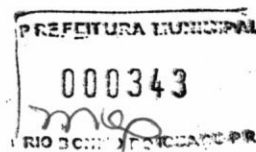
Certificação Número: 2026031403205856172187

Informação obtida em 31/03/2026 15:18:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: T S C CROTTI DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 46.795.791/0001-94

Certidão nº: 78401446/2025

Expedição: 15/12/2025, às 15:54:22

Validade: 13/06/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **T S C CROTTI DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **46.795.791/0001-94**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE CURITIBA ESTADO DO PARANÁ

1º OFÍCIO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO
CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 1º ANDAR - FONE: (41) 3027-5253
EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL - CENTRO-CÍVICO
CEP: 80530-906

www.1distribuidorcuritiba.com.br



EMPREGADOS JURAMENTADOS

SANDRA LUCIA PELIKI
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
ISABEL ANGELA WYPYCH
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI
FERNANDA GALLASSINI
KARINA BAVARO

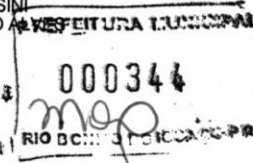
PEDIDO DE CERTIDÕES

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO

TITULAR

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-906

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CIVEL
VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMÍLIA-PRECATORIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAS
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS - JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL



CERTIDÃO NEGATIVA
FEITOS AJUIZADOS

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para FINS GERAIS, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de AÇÕES DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

TSC CROTTI DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA

CNPJ.46.795.791/0001-94

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de 29/12/62) a 07/01/2026 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 09 de janeiro de 2026 .

FERNANDA GALLASSINI
Escrevente Juramentada

Emitida por: MAURI
Lei nº19.803 de 21/Dez/18
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R\$ 42.95)

ASSINADO DIGITALMENTE POR:
1 OFÍCIO DE DISTRIBUIDOR DO FORO CENTRAL DA COMAR:75155267000157
Data: 09/01/2026 15:03:53

*** Se impressa, verificar sua autenticidade no <http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/autentica> usando o código EB134137 ***



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Exp. João Maria, nº 1020, esq. c/ Avenida Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 –
85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.ls.pr.gov.br>

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA



Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a Empresa **T S C CROTTI DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.795.791/0001-94, com endereço na Avenida Sete de Setembro, Nº 2775, Rebouças, Curitiba-PR, CEP 80.230-010, é detentora do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 076/2025**.

Atestamos, ainda, que as prestações dos serviços dos CONTRATOS acima referidos apresentaram excelente desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Laranjeiras do Sul, 15 de setembro de 2025.

JACKSON
FRANZONI:0184846498

3

JACKSON FRANZONI

Servidor Público Municipal

Registro 22.454-1

Fiscal de Contrato – Portaria 438/2025

Assinado digitalmente por JACKSON

FRANZONI:01848464983

Razão: Eu sou o autor deste documento

Data: 2025.09.15 14:01:16-03'00'

Departamento de Materiais e Patrimônio

Rua das Laranjeiras, 09 – Centro – CEP 85.301-130 - (42) 3635-8132

Página 1



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

DIVISÃO DE LICITAÇÃO



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 076/2025

Contrato de fornecimento, entre o **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL** e o proponente: **T S C CROTTI DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA**, Pregão Eletrônico nº. 044/2025.

Por este instrumento administrativo de que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JAISON RODRIGO MENDES**, portador da Cédula de Identidade nº 9.672.870-0-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 010.441.359-05, doravante denominado **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa: **T S C CROTTI DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.795.791/0001-94, situada na Avenida Sete de Setembro, Nº 2775, Rebouças, Curitiba-PR, CEP 80.230-010, representado pela Sra. **THAISSA SIBELE CALEFFI CROTTI**, brasileira, empresária, inscrita no CPF/MF sob o nº 067.900.609-52 portadora da cédula de identidade o nº 96727585, doravante neste contrato denominado simplesmente de **CONTRATADO**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº. 14.133/2021, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições constantes no Pregão Eletrônico nº. 044/2025, pelos termos da proposta da contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE LICENÇA DE USO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA DE GESTÃO INTEGRADA, TOTALMENTE ORIENTADA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DISPONIBILIZADA NO MODELO SOFTWARE COMO SERVIÇO (SAAS) HOSPEDADA EM NUVEM, FORNECENDO RECURSO DE TRATAMENTO DOS DADOS OBTIDOS ATRAVÉS DOS EQUIPAMENTOS INSTALADOS EM VEÍCULOS PARA PROVER A MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DESTES MUNICÍPIO ficando este contrato vinculado ao Termo de Referência da contratação bem como à Proposta Comercial da Contratada.

Parágrafo Único: Dos serviços a serem executados:

T S C CROTTI DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	IMPLANTAÇÃO DA SOLUÇÃO TECNOLOGIA, treinamento, acompanhamento inicial nas operações diárias dos servidores.			UN	1,00	20.638,16	20.638,16
1	2	LICENÇA DE USO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA DE GESTÃO INTEGRADA, totalmente orientada para administração pública, disponibilizada no modelo software como serviço (SaaS) hospedada em nuvem, fornecendo recurso de tratamento dos dados obtidos através dos equipamentos instalados em veículos para prover a modernização administrativa deste município, conforme Termo de Referência.			MES	12,00	5.673,62	68.083,44

1	3	SOLUÇÃO TECNOLÓGICA E ELETRÔNICA compatível com plataforma IOT para coleta de dados veiculares da administração pública. (Apresentar valor por veículo e ficará a cargo da administração a contratação por unidade – total de 120 veículos)			UN	1.440,00	83,11	119.678,40
TOTAL								

PREFEIT: 208.400,00 R\$

000347

RIO, SC: J. P. C. C. C. P. R.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Parágrafo Único: O valor total do presente contrato é de R\$ 208.400,00 (Duzentos e Oito Mil e Quatrocentos Reais), referente aos serviços supramencionados na cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

Parágrafo Único: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Se houver interesse entre as partes, poderá ser prorrogado dentro dos limites legais.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após execução dos serviços, mediante emissão de Nota Fiscal de prestação dos serviços. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

Parágrafo Segundo: O pagamento poderá ser susgado, no todo ou em parte, nos casos de:

- I. Se os serviços sejam executados de forma irregular com o disposto neste contrato;
- II. Deixar de cumprir com as obrigações ao objeto acima;
- III. Se por qualquer motivo por parte do contratado, deixar de atender às necessidades da contratação.

Parágrafo Terceiro: O pagamento será efetuado conforme consta no Anexo II (Termo de Referência) do edital do Pregão Eletrônico 044/2025.

Parágrafo Quarto: O CONTRATO será passível de reajuste, pelo índice IPCA após o período de 12 (doze) meses.

Parágrafo Quinto: Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial do contrato, os preços poderão ser revistos, a qualquer tempo, desde que cumpridas às condições estabelecidas.

Parágrafo Sexto: Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços poderá ser efetuada mediante solicitação da CONTRATADA, desde que apresentadas as devidas justificativas, documentos, notas fiscais e planilhas de custos que embasem o novo valor.

Parágrafo Sétimo: A fundamentação da concessão de reequilíbrio em favor do particular levará

(Handwritten signatures and initials)

em conta:

I - Alteração de fato que torne mais onerosa a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos ao particular e a remuneração correspondente por ocasião do ajuste;

II - A superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, a ocorrência de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe;

III - A configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA QUINTA - DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Parágrafo Único: Os recursos financeiros para o cumprimento do presente contrato ficarão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Rubrica	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
	04	001	04.131.0200.2009	33.90.39.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Comunicação Social	Departamento de Imprensa	Atividades do Departamento de Imprensa	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres
Rubrica	06	001	04.122.0200.2019	33.90.39.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	Departamento de Administração Geral	Atividade do Departamento de Administração	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres
Rubrica	06	001	04.122.0200.2019	33.90.39.00.00	1048
Descrição	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	Departamento de Administração Geral	Atividade do Departamento de Administração	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Outros Recursos Não Vinculados
Rubrica	07	004	04.123.0200.2030	33.90.39.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento	Departamento de Gestão Financeira	Atividades do Departamento de Gestão Financeira	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres
Rubrica	08	001	10.301.0300.2047	33.90.39.00.00	303
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Saúde - Receitas Vinculadas (E. C. 29/00 - 15%)
Rubrica	08	001	10.301.0300.2047	33.90.39.00.00	493
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Rubrica	08	001	10.301.0300.2047	33.90.39.00.00	494
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Rubrica	09	001	12.361.0400.2074	33.90.39.00.00	102
Descrição	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	FUNDEB 40%
Rubrica	09	001	12.361.0400.2076	33.90.39.00.00	103
Descrição	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Atividades do Departamento de Ensino	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5 % sobre Transferência Constitucionais FUNDEB
Rubrica	09	001	12.361.0400.2076	33.90.39.00.00	104
Descrição	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Atividades do Departamento de Ensino	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	25 % Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Rubrica	09	002	13.392.0500.2091	33.90.39.00.00	000

Descrição	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Cultura	Atividades do Departamento da Cultura	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres
Rubrica	10	002	15.452.0600.2128	33.90.39.00.00	000
Descrição	Secretaria de Obras e Urbanismo	Departamento de Obras e Urbanismo	Atividades do Departamento de Obras e Urbanismo	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres
Rubrica	10	002	15.452.0600.2128	33.90.39.00.00	504
Descrição	Secretaria de Obras e Urbanismo	Departamento de Obras e Urbanismo	Atividades do Departamento de Obras e Urbanismo	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias
Rubrica	11	001	26.782.0700.2146	33.90.39.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Viação	Departamento de Rodoviário	Atividades do Departamento de Rodoviário	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres
Rubrica	12	001	27.812.1000.2152	33.90.39.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Esportes	Departamento de Esportes	Atividades do Departamento de Esportes	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres
Rubrica	13	001	08.244.1100.2163	33.90.39.00.00	000
Descrição	Secretaria de Assistência Social e Seg da Família	Departamento da Promoção Social	Atividades da Secretaria de Assistência Social e Seg da Família	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres
Rubrica	14	001	20.606.0900.2192	33.90.39.00.00	000
Descrição	Sec. Municipal de Agric. Abastecimento e Meio Ambiente	Departamento de Agric. e Abastecimento	Atividades do Departamento de Agric. e Abastecimento	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres
Rubrica	15	001	04.125.0200.2211	33.90.39.00.00	000
Descrição	Sec. Municipal da Fazenda	Departamento de Tributação	Atividades do Departamento Tributário	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres
Rubrica	16	001	26.782.0700.2148	33.90.39.00.00	000
Descrição	Sec. Municipal da Transportes	Departamento de Transportes	Atividades do Departamento de Transportes	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Parágrafo Único: Constituem obrigações da contratada:

O entrega/execução esta dispostos no Anexo II, Termo de Referência

- II. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- III. Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- IV. Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
- V. Não terceirizar a execução do serviço sem a anuência expressa do CONTRATANTE;
- VI. Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- VII. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do contrato, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;
- VIII. Responsabilizar-se pelo adimplemento em dia de todas as despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, impostos, indenizações e demais despesas com pessoal decorrente da execução do contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer vínculo empregatício;
- IX. Observar e fazer cumprir todas as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, conforme e legislação vigente, responsabilizando-se por todos os acidentes de trabalho e doenças ocupacionais das pessoas empregadas direta ou indiretamente para a execução do contrato;
- X. Manter o CONTRATANTE integralmente indene de qualquer responsabilidade, custo, despesa ou ônus, inclusive procedimentos judiciais, administrativos, notificações e danos

[Handwritten signatures]

à imagem, decorrentes de qualquer violação ou infração a quaisquer deveres que venha a ser alegada em função da execução deste contrato;

- XI. Cumprir a legislação trabalhista, respondendo por quaisquer violações aos dispositivos;
- XII. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- XIII. Arcar com a reparação dos danos causados ao CONTRATANTE ou à terceiros, por culpa/dolo de seus funcionários, na medida de suas responsabilidades apuradas por procedimento próprio.
- XIV. Arcar com os eventuais danos decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive extrapatrimonial.
- XV. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, serviços(s) que não atenda(m) as especificações mínimas contidas neste Termo de Referência.
- XVI. Demais exigências constam no Anexo II, Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

Parágrafo Único: Constituem obrigações da contratante:

- I. São obrigações do CONTRATANTE:
- II. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o edital e proposta.
- III. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem ou serviço recebido provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo
- IV. Comunicar o CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- V. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do CONTRATADO.
- VI. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente a parcela do serviço executado.
- VII. Descontar do CONTRATADO de maneira proporcional referente ao período que eventualmente não ocorrer a efetiva prestação do serviço, especialmente no início ou término do contrato, quando poderá não ser executado totalmente naquele mês.
- VIII. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

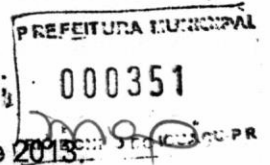
CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES:

Parágrafo Primeiro: O licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I. dar causa à inexecução parcial do objeto;
- II. dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do objeto;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o termo de concessão ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



Parágrafo Segundo: Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Terceiro: Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. as peculiaridades do caso concreto;
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Quarto: A sanção prevista no Parágrafo Segundo, I, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, I, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

Parágrafo Quinto: A sanção prevista Parágrafo Segundo desta Cláusula, II, calculada na forma do edital ou do contrato, será de 10% (dez por cento) do valor contratado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas do item Parágrafo Primeiro desta Cláusula, I ao XII.

Parágrafo Sexto: A sanção prevista no Parágrafo Segundo desta Cláusula, III, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, II, III, IV, V, VI e VII, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do município de Laranjeiras do Sul pelo prazo de 3 (três) anos.

Parágrafo Sétimo: A sanção prevista no Parágrafo Segundo desta Cláusula, III, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, VIII, IX, X, XI e XII, bem como pelas infrações administrativas previstas no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, I ao XII que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida Parágrafo Sexto desta Cláusula, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo de 03 (três) anos.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro: Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I. não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

- II. desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV. decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V. caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI. atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- VII. atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- VIII. razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- IX. não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

Parágrafo Segundo: A extinção do CONTRATO poderá ser:

- I. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA – CASOS OMISSOS

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Único: Nos termos do Decreto Municipal nº 038/2023, constituem fiscais e gestor do respectivo Contrato:

- I. GESTOR: **RENATO PIOVESAN**, conforme Decreto Municipal nº 038/2023
- II. FISCAL: **JACKSON FRANZONI**, Matrícula 022454-1, nomeado (a) pela portaria nº 154/2025 de 27/02/2025.
- III. FISCAL SUBSTITUTO: **LEANDRO ROTH**, Matrícula 28703-1, nomeado (a) pela portaria nº 154/2025 de 27/02/2025.

Da Cláusula Antifraude e Anticorrupção

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

a) define, para os propósitos desta cláusula, os termos estabelecidos abaixo:

(I) "**prática corrupta**" significa oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

(II) "**prática fraudulenta**" significa a falsificação ou omissão dos fatos a fim de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

(III) "**prática colusiva**" significa esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais **Concorrentes**, com ou sem o conhecimento do Mutuário ou de seus Prepostos, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

(IV) "**prática coercitiva**" significa causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

(V) "**prática obstrutiva**" significa:

(aa) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma inspeção do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria.

(b) rejeitará proposta de adjudicação se concluir que o **Concorrente** indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvidos em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas ao competir pelo contrato em questão;

(c) declarará *misprocurement* (processo de aquisição viciado) e cancelará a parcela do empréstimo relativa ao contrato se, a qualquer momento, comprovar a prática corrupta, fraudulenta, colusiva ou coercitiva por parte dos representantes do Mutuário ou dos recebedores dos recursos do empréstimo no decorrer da licitação ou da execução do contrato, sem que o Mutuário tenha tomado as medidas necessárias, apropriadas e satisfatórias ao Banco, para remediar a situação, inclusive se falhar em informar tempestivamente ao Banco no momento que tenha tomado conhecimento de tais práticas;

(d) aplicará sanção sobre uma empresa ou pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos aplicáveis de sanções do Banco⁶, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (I) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (II) para ser um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado⁷ de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Exigirá a inclusão, em editais e contratos financiados por um Empréstimo do Banco, de cláusula no sentido de que os **Concorrentes**, Fornecedores, Empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços permitam ao Banco inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo Banco.

(f) o **Contratante**, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado pelo Banco, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

(g) Considerando os propósitos das cláusulas e sub-cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

(h) Além disso, os **Concorrentes** deverão estar cientes das condições estabelecidas nas Condições Gerais do Contrato (CGC). *meq*

(i) Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Parágrafo Único: Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de Laranjeiras do Sul- PR, para dirimir dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem.

E por estarem as partes de acordo, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, se obrigando ao cumprimento de todas as CLÁUSULAS inseridas neste instrumento contratual, ressalvados os interesses do contratante Município de Laranjeiras do Sul- Paraná.

Laranjeiras do Sul-PR, 03 de junho de 2025.

[Assinatura]
JAISON RODRIGO MENDES
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Contratante

[Assinatura]
THAISSA SIBELE CALLEFFI CROTTI
T S C CROTTI DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

[Assinatura]
GILSON FERREIRA CELLA
CPF nº 581.368.519-72

[Assinatura]
LENON SIMEONI
CPF nº 072.900.069-92



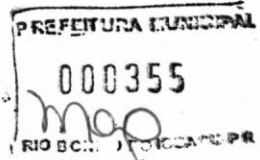
Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste

CNPJ 76.205.715/0001-42

FONE: (46) 3542-1360 - e-mail: prefsio@gmail.com
Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro
CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná



MUNICÍPIO DE
SANTA IZABEL DO OESTE



mao

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins de direito, que a empresa **TSC Crotti Desenvolvimento de Software Ltda.**, estabelecida na rua Av. Sete de Setembro – 2775 - – Curitiba – PR, CNPJ 46.795.791.0001.94, executa serviços de desenvolvimentos e licenciamento de softwares, seguido de treinamento e suporte técnico, mediante a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 384/2023 CONTRATO Nº.177/2022.

Atestamos que a Empresa supracitada até a presente data, atendeu fielmente os serviços contratados com pessoal qualificado e honrou seus compromissos com qualidade. Sendo assim, pelo presente declaramos estar apta a cumprir futuros compromissos, não havendo nada que a desabone.

ANDERSON DEFANTE – Coordenação do controle de compras.

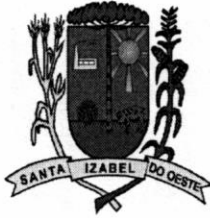


Assinado digitalmente por:
ANDERSON DEFANTE
029.647.749-43
14/12/2023 10:57:30

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/12/2023 10:57:03.00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.atende.net/pe657b09d72aa1e>.





Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste

CNPJ 76.205.715/0001-42

FONE: (46) 3542-1360 - e-mail: prefsio@gmail.com
Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro
CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná



CONTRATO Nº 400/2024
DATA: 24/09/2024

O **MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob n.º 76.205.715/0001-42, estabelecida à Rua Canela, esquina com a Rua Angico, nº 731, Centro - CEP 85.650-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Jean Pierr Catto, brasileiro, atualmente Administrador Público, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **T S C CROTTI DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 46.795.791/0001-94, com sede e foro na Avenida SETE DE SETEMBRO, nº 2775, REBOUCAS, na cidade de Curitiba, Estado Paraná, CEP: 80.230-010, representada pela Senhora THAISSA SIBELI CALEFI CROTTI, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 93/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 45/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

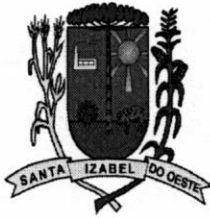
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa para fornecimento de solução multiplataforma de acesso online para gestão e tratamento de dados obtidos através de dispositivos coletores instalados em veículos da administração pública, tendo como recursos principais a consulta de dados, visualização de gráficos e emissão de relatórios em formato pdf, com recursos próprios, para um período de 60 (sessenta) meses.**

1.2 O presente contrato está vinculado ao Pregão Eletrônico nº 45/2024, homologado em: 24/09/2024.

1.3 Objeto da contratação:

LOTE I						
ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	1,00	UN	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA MULTI - PLATAFORMA, TREINAMENTO, ACOMPANHAMENTO INICIAL DOS SERVIDORES A UTILIZAR A FERRAMENTA.		R\$ 0,01	R\$ 0,01
2	60,00	MES	FORNECIMENTO DE FERRAMENTA MULTI - PLATAFORMA COM FINALIDADE DE GERENCIAMENTO E SOLUÇÃO DAS DEMANDAS E DAS SOLICITAÇÕES DE SERVIÇOS RECEBIDOS DOS MUNICÍPIOS ATRAVÉS DE SMARTPHONES POR GEORREFERENCIAMENTO PELO MAPA DO MUNICÍPIO, FAZENDO CONTROLE DE VISTORIAS E SERVIÇOS SOLICITADOS E REALIZADOS, UTILIZANDO ACOMPANHAMENTO POR		R\$ 2.000,00	R\$ 120.000,00



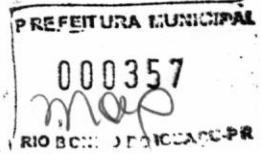
Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste

CNPJ 76.205.715/0001-42

FONE: (46) 3542-1360 - e-mail: prefisio@gmail.com
Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro
CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná



MUNICÍPIO DE
SANTA IZABEL DO OESTE



			MEIO DE GRÁFICOS E RELATÓRIOS EM FORMATO PDF, FICANDO SOB INTEIRA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA A IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO DO SOFTWARE JUNTO AO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE - PR., BEM COMO TREINAMENTO E ACOMPANHAMENTO INICIAL DOS SERVIDORES QUE UTILIZARAM A FERRAMENTA, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO.		
3	60,00	MES	FORNECIMENTO DE FERRAMENTA MULTI-PLATAFORMA DE ACESSO ONLINE PARA GESTÃO E TRATAMENTO DE DADOS OBTIDOS ATRAVÉS DE DISPOSITIVOS COLETORES INSTALADOS EM VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, TENDO COMO RECURSOS PRINCIPAIS A CONSULTA DE DADOS, VISUALIZAÇÃO DE GRÁFICOS E EMISSÃO DE RELATÓRIOS EM FORMATO PDF.	R\$ 1.600,00	R\$ 96.000,00
4	7.200,00	UN	DISPOSITIVO ELETRÔNICO SOB PLATAFORMA IOT PARA COLETA DE DADOS VEICULARES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. (APRESENTAR VALOR POR VEÍCULO E FICARÁ A CARGO DA ADMINISTRAÇÃO A CONTRATAÇÃO POR UNIDADE ATÉ NO MÁXIMO 93 VEÍCULOS E/OU MAQUINAS E EQUIPAMENTOS)	R\$ 67,90	R\$ 488.880,00

1.4 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.4.1 O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.4.2 O Edital da Licitação;
- 1.4.3 A Proposta do contratado;
- 1.4.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de **60 (sessenta) meses**, contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.01 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período



Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste

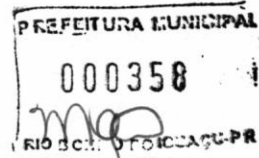
CNPJ 76.205.715/0001-42

FONE: (46) 3542-1360 - e-mail: prefsio@gmail.com
Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro
CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná



MUNICÍPIO DE

SANTA IZABEL DO OESTE



firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.2 A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

2.3 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O objeto do presente contrato será recebido em remessas parceladas conforme a necessidade das Secretarias Municipais de Santa Izabel do Oeste com prazo não superior a 10 (dez) dias após recebimento da nota de empenho pela empresa.

3.2 Os serviços deverão ser executados no local e horário a serem definidos pela Secretaria solicitante, sendo por conta da contratada o deslocamento do profissional executor do serviço até o local indicado.

3.3 Os serviços deverão ser executados de acordo com o horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste, em dias e horários previamente definidos em conformidade com as demandas das Secretarias Municipais de Santa Izabel do Oeste/PR, podendo, ainda, haver a necessidade de efetuarem-se horas complementares, em virtude de atrasos e faltas, ou demandas extraordinárias de consultas em razão de situações imprevistas, devidamente justificadas.

3.4 A prestação dos serviços ora contratados não implica vínculo empregatício, nem exclusividade de colaboração entre as partes.

3.5 O(s) profissional(is) da empresa prestadora de serviços deverá(ão) respeitar os procedimentos e protocolos administrativos, respeitando-se, todavia, suas dependências funcionais e técnicas.

3.6 É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.



Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste

CNPJ 76.205.715/0001-42

FONE: (46) 3542-1360 - e-mail: prefsio@gmail.com
Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro
CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL

000359

MUNICÍPIO DE

SANTA IZABEL DO OESTE

3.7 A eventual mudança do(a) Técnico(a) responsável e/ou dos profissionais indicados para a execução dos serviços junto à CONTRATADA, ou outra alteração a qualquer título, será por esta imediatamente comunicada ao CONTRATANTE, que analisará a conveniência, podendo a CONTRATANTE rever as condições de presente no Termo de Referência.

3.8 Para o bom andamento dos serviços, a CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, solicitar a substituição de qualquer profissional prestador do serviço por motivo disciplinar ou técnico verificado.

3.9 O não cumprimento do disposto nos itens anteriores acarretará a anulação do empenho, bem como a convocação do fornecedor subsequente, considerando a ordem de classificação do certame. Ainda, o descumprimento dos prazos previstos acima ensejará na aplicação das penalidades previstas no edital, no termo de referência, no contrato e na lei de licitações, ficando todos os contratados desde já CIENTES E NOTIFICADAS da impossibilidade do descumprimento do prazo por se tratar de produtos de exclusivo uso para atendimento de finalidades administrativas.

3.10 A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R\$ 704.880,01 (setecentos e quatro mil, oitocentos e oitenta reais e um centavo).

5.2 No valor acima estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

6.2 A forma de pagamento será realizada por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.3 Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação de qualquer mercadoria ou serviço, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

6.4 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a



Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste

CNPJ 76.205.715/0001-42

FONE: (46) 3542-1360 - e-mail: prefisio@gmail.com
Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro
CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná



MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL
000360
RIO B... J... A... P... R...

contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

6.5 A empresa contratada deverá emitir o documento comprobatório do fornecimento das mercadorias e/ou prestação de serviços, sendo acompanhado de boleto bancário com vencimento na data estabelecida no contrato. Em caso de a empresa fazer a opção por pagamento através de transferência bancária (transferência/TED/DOC/PIX), esta responsabiliza-se pelo pagamento de todas as tarifas bancárias, autorizando, ao ente público efetuar o desconto da tarifa junto ao valor a ser creditado.

6.6 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.6.1 A emissão da Nota fiscal/fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou termo de referência:

6.6.2 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

6.6.3 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a nota fiscal ou fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) a data da emissão;
- b) o valor a pagar; e
- c) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.6.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.6.5 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6.6 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.6.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.6.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.6.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

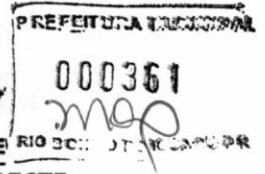
6.6.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.



Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste

CNPJ 76.205.715/0001-42

FONE: (46) 3542-1360 - e-mail: pefsio@gmail.com
Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro
CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná



MUNICÍPIO DE
SANTA IZABEL DO OESTE

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.3 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.4 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.5 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.6 O reajuste será realizado por apostilamento.

7.7 O reajuste obedecerá a variação do índice INPC ou aquele que venha a lhe substituir, bem como, a administração possui discricionariedade para aplicação de outro índice menor que reflita as condições de mercado.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

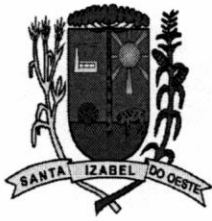
8.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.4 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.5 A Contratada obriga-se a:

8.5.1 Efetuar a entrega dos bens, materiais e serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal



Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste

CNPJ 76.205.715/0001-42

FONE: (46) 3542-1360 - e-mail: prefisio@gmail.com
Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro
CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL
000362
MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE
PR

constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

8.5.2 Acompanhar os bens, materiais e serviços, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.5.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.5.4 A critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, o produto com avarias ou defeitos

8.5.5 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.5.6 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.5.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.5.8 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.5.9 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.5.10 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.5.11 Emitir documento comprobatório do fornecimento das mercadorias e/ou prestação de serviços, sendo acompanhado de boleto bancário com vencimento na data estabelecida no contrato. Em caso de a empresa fazer a opção por pagamento através de transferência bancária (transferência/TED/PIX), esta responsabiliza-se pelo pagamento de todas as tarifas bancárias, autorizando ao ente público efetuar o desconto da tarifa junto ao valor a ser creditado.

8.6 A Contratante obriga-se a:

8.6.1 Receber provisoriamente os bens, materiais e serviços, disponibilizando local, data e horário;

8.6.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens, materiais e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.6.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.6.4 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.6.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.



Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste

CNPJ 76.205.715/0001-42

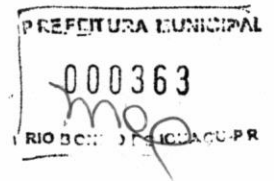
FONE: (46) 3542-1360 - e-mail: prefisio@gmail.com
Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro
CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná



MUNICÍPIO DE
SANTA IZABEL DO OESTE

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

9.1 Não há garantia de execução prevista para o objeto em questão.



CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) **Multa:**

- (1) Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;
- (2) Compensatória de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.

a. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)



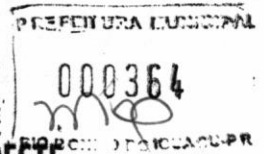
Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste

CNPJ 76.205.715/0001-42

FONE: (46) 3542-1360 - e-mail: prefsio@gmail.com
Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro
CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná



MUNICÍPIO DE
SANTA IZABEL DO OESTE



10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)



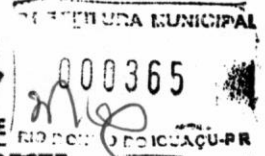
Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste

CNPJ 76.205.715/0001-42

FONE: (46) 3542-1360 - e-mail: pefsio@gmail.com
Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro
CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná



MUNICÍPIO DE
SANTA IZABEL DO OESTE



10.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.14 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 O contrato será se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

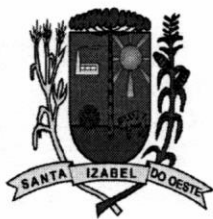
- 11.4.01 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 11.4.02 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 11.4.03 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 11.5.01 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.5.02 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.5.03 Indenizações e multas.

11.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)



Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste

CNPJ 76.205.715/0001-42

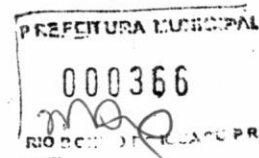
FONE: (46) 3542-1360 - e-mail: pefsio@gmail.com
Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro
CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná



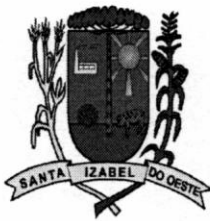
MUNICÍPIO DE
SANTA IZABEL DO OESTE

12.1 As despesas com a prestação do serviço indicado na Cláusula Segunda deste contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária:

02.001.0004.0122.0002.2001.3.3.3.90.39.05.00 - 11
02.001.0004.0122.0002.2001.3.3.3.90.39.12.00 - 11
03.001.0004.0122.0002.2004.3.3.3.90.39.05.00 - 27
03.001.0004.0122.0002.2004.3.3.3.90.39.12.00 - 27
03.001.0004.0122.0002.2004.3.3.3.90.40.06.00 - 28
04.001.0004.0123.0002.2006.3.3.3.90.39.05.00 - 49
04.001.0004.0123.0002.2006.3.3.3.90.39.12.00 - 49
04.001.0004.0123.0002.2006.3.3.3.90.40.06.00 - 50
05.001.0026.0782.0003.2007.3.3.3.90.39.05.00 - 82
05.001.0026.0782.0003.2007.3.3.3.90.39.12.00 - 82
05.001.0026.0782.0003.2007.3.3.3.90.40.06.00 - 83
05.002.0015.0452.0004.2008.3.3.3.90.39.05.00 - 117
05.002.0015.0452.0004.2008.3.3.3.90.39.12.00 - 117
05.002.0015.0452.0004.2008.3.3.3.90.40.06.00 - 118
06.001.0020.0606.0005.2011.3.3.3.90.39.05.00 - 153
06.001.0020.0606.0005.2011.3.3.3.90.39.12.00 - 153
06.001.0020.0606.0005.2011.3.3.3.90.40.06.00 - 154
07.001.0012.0361.0007.2148.3.3.3.90.39.05.00 - 238
07.001.0012.0361.0007.2148.3.3.3.90.39.12.00 - 238
07.001.0012.0361.0007.2148.3.3.3.90.40.06.00 - 239
07.001.0012.0361.0007.2148.3.3.3.90.39.05.00 - 249
07.001.0012.0361.0007.2148.3.3.3.90.39.12.00 - 249
07.001.0012.0365.0007.2149.3.3.3.90.39.05.00 - 267
07.001.0012.0365.0007.2149.3.3.3.90.39.12.00 - 267
07.001.0012.0365.0007.2149.3.3.3.90.39.05.00 - 277
07.001.0012.0365.0007.2149.3.3.3.90.39.12.00 - 277
08.001.0027.0812.0008.2031.3.3.3.90.39.05.00 - 350
08.001.0027.0812.0008.2031.3.3.3.90.39.12.00 - 350
08.001.0027.0812.0008.2031.3.3.3.90.40.06.00 - 351
09.002.0010.0301.0024.2110.3.3.3.90.39.05.00 - 394
09.002.0010.0301.0024.2110.3.3.3.90.39.12.00 - 394
09.002.0010.0301.0024.2110.3.3.3.90.40.06.00 - 395
09.002.0010.0302.0028.2114.3.3.3.90.39.05.00 - 456
09.002.0010.0302.0028.2114.3.3.3.90.39.12.00 - 456
09.002.0010.0304.0027.2113.3.3.3.90.39.05.00 - 519
09.002.0010.0304.0027.2113.3.3.3.90.39.12.00 - 519
09.002.0010.0304.0027.2113.3.3.3.90.40.06.00 - 526
10.001.0008.0244.0016.2144.3.3.3.90.39.05.00 - 609
10.001.0008.0244.0016.2144.3.3.3.90.39.12.00 - 609
10.001.0008.0244.0016.2144.3.3.3.90.40.06.00 - 610
10.001.0008.0244.0016.2147.3.3.3.90.39.05.00 - 638
10.001.0008.0244.0016.2147.3.3.3.90.39.12.00 - 638
10.001.0008.0244.0016.2147.3.3.3.90.40.06.00 - 639
10.004.0008.0243.0011.2039.3.3.3.90.39.05.00 - 689
10.004.0008.0243.0011.2039.3.3.3.90.39.12.00 - 689
10.004.0008.0243.0011.2039.3.3.3.90.40.06.00 - 690
10.001.0008.0244.0011.2120.3.3.3.90.39.05.00 - 703
10.001.0008.0244.0011.2120.3.3.3.90.39.12.00 - 703
10.001.0008.0244.0011.2120.3.3.3.90.40.06.00 - 704
12.001.0018.0541.0012.2152.3.3.3.90.39.05.00 - 717



Mag



Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste

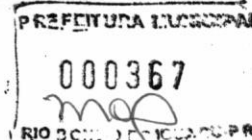
CNPJ 76.205.715/0001-42

FONE: (46) 3542-1360 - e-mail: prefsio@gmail.com
Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro
CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná



MUNICÍPIO DE
SANTA IZABEL DO OESTE

12.001.0018.0541.0012.2152.3.3.3.90.39.12.00 – 717
12.001.0018.0541.0012.2152.3.3.3.90.40.06.00 – 718



12.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GESTÃO DO CONTRATO

16.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

16.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

16.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste

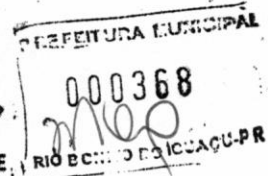
CNPJ 76.205.715/0001-42

FONE: (46) 3542-1360 - e-mail: pefsio@gmail.com
Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro
CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná



MUNICÍPIO DE

SANTA IZABEL DO OESTE



16.4 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

16.5 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º).

16.6 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

16.7 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

16.8 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

16.9 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

16.10 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

16.11 O profissional executor do serviço deverá apresentar conduta moral, ética e honesta compatível e conveniente com a execução da sua função dentro da instituição.

16.12 Condutas imorais, céticas, desrespeitosas, irregulares, incorretas e não condizentes com a função exercida pelo profissional durante a prestação de serviços, de forma contrária à lei ou aos bons costumes, ou ainda, o desvirtuamento do comportamento, caracterizando incontinência de conduta (atos obscenos, condutas libertinas ou relacionadas a sexualidade), incorrerão em falta grave e serão consideradas pela administração municipal como passíveis de encaminhamento de procedimento administrativo e/ou rescisão unilateral de contrato.

16.13 Em caso de falta grave, conforme descrito nos itens 9.1.14 e 9.1.15, serão responsabilizados pela administração municipal pelos atos tanto o profissional quanto a empresa contratada.

16.14 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO



Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste

CNPJ 76.205.715/0001-42

FONE: (46) 3542-1360 - e-mail: prefisio@gmail.com
Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro
CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná



MUNICÍPIO DE

SANTA IZABEL DO OESTE



17.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Realeza para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Santa Izabel do Oeste – PR, 24 de setembro de 2024.

**MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE
CONTRATANTE**

Documento assinado digitalmente

gov.br

THAISSA SIBELE CALEFFI CROTTI

Data: 24/09/2024 13:51:10-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**T S C CROTTI DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA
CONTRATADA**

Testemunhas:



Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste

CNPJ 76.205.715/0001-42

FONE: (46) 3542-1360 - e-mail: pefsio@gmail.com
Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro
CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná



MUNICÍPIO DE

SANTA IZABEL DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL

000370

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 400/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 93/2024

PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **T S C CROTTI DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA**

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de solução multiplataforma de acesso online para gestão e tratamento de dados obtidos através de dispositivos coletores instalados em veículos da administração pública, tendo como recursos principais a consulta de dados, visualização de gráficos e emissão de relatórios em formato pdf, com recursos próprios, para um período de 60 (sessenta) meses.

VIGÊNCIA: 24/09/2029.

VALOR TOTAL: R\$ 704.880,01 (setecentos e quatro mil, oitocentos e oitenta reais e um centavo).

DATA: 24/09/2024

ma

CERTIDÃO Nº 260312/45.266

ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE


CERTIFICA

para os devidos fins e a quem possa interessar, que de acordo com seus dados cadastrais a empresa **TSC CROTTI DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 46.795.791/0001-94, com sede à Av. Sete de Setembro, 2775 - Rebouças – CEP 80230-010 – Curitiba/PR, associada na ABES sob o nº 4067/1, está quites com suas obrigações mensais e em pleno gozo de seus direitos associativos.

CERTIFICA mais que documentos devidamente firmados em seu poder atestam que a empresa **TSC CROTTI DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA** é a única desenvolvedora e detentora dos direitos autorais e de comercialização, autorizada a comercializar em todo território nacional o programa para computador **Sistema Multiplataforma (gestorgov.app)** e a prestar os serviços de ferramenta multiplataforma de gestão municipal, incluindo instalação, treinamento suporte e acompanhamento técnico relativos a esse programa.

VALIDADE DESTA CERTIDÃO 180 (CENTO E OITENTA) DIAS

São Paulo, 12 de março de 2026.

Assinado digitalmente por:
Certificado emitido por AC A DIGIFORTE
RFB
ABES ASSOCIACAO BRASILEIRA DAS
EMPRESAS DE SOFTWA
CNPJ: 57.004.897/0001-49
Data: 13/03/2026 11:21:04 -03:00 

ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE
CNPJ: 57.004.897/0001-49



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 6RMCF-33FUX-M8PW5-8T35N

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ ABES ASSOCIACAO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWA (CNPJ 57.004.897/0001-49) em 13/03/2026 11:21 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

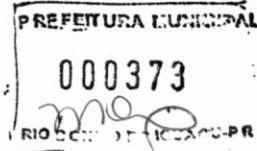
<https://portal.digiforte.com.br/validate/6RMCF-33FUX-M8PW5-8T35N>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://portal.digiforte.com.br/validate>

AO PREGOEIRO(A) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 07/2026



DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa **TSC Crotti Desenvolvimento de Software Ltda**, inscrito no CNPJ n.º 46.795.791.0001.94, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) Thaissa Sibebe Caleffi Crotti, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 9.672.758.5 e do CPF n.º 067.900.609.52, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

- 1) Declara nos termos do Art. 67, VI da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que de tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação do Pregão Eletrônico nº 07/2026;
- 2) Declara, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação previsto no edital;
- 3) Declara nos termos do Art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- 4) Declara, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- 5) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 6) Declara que não possui em seu quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente da Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu-PR ou responsável pela licitação, nos termos Art. 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 7) Declara que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, e que deles não somos cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do Art. 14, IV da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

8) Declara que o responsável pela assinatura do instrumento contratual é o Sr(a) Thaissa Sibeles Caleffi Crotti, inscrito no CPF nº 067.900.609.52 e-mail: contato@enternetinfo.com.br, telefone 41 99675-3223 ocupante do cargo de Representante legal nesta empresa.

9) Declara que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, todas as comunicações, inclusive envio de requisições de compra, nota de empenho, notificações, citações e etc., poderão ser feitas através do e-mail contato@enternetinfo.com.br e/ou whatsapp 41 99675-3223, produzindo para todos os fins, total validade jurídica.

Rio Bonito do Iguaçu – Pr, 06 de abril de 2026.

T S C CROTTI
DESENVOLVIMENTO
DE SOFTWARE
LTDA:467957910001
94

Assinado de forma digital
por T S C CROTTI
DESENVOLVIMENTO DE
SOFTWARE
LTDA:46795791000194
Dados: 2026.04.06 14:45:20
-03'00'

TSC Crotti Desenvolvimento de Software Ltda

CNPJ n.º 46.795.791.0001.94

Thaissa S. C. Crotti

Socia Proprietária

CPF 067.900.609.52

AO PREGOEIRO(A) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 07/2026



DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa **TSC Crotti Desenvolvimento de Software Ltda**, inscrito no CNPJ n.º 46.795.791.0001.94, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) Thaissa Sibeles Caleffi Crotti, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 9.672.758.5 e do CPF n.º 067.900.609.52, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

para os fins dispostos do edital sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(x) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;
2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos Contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Rio Bonito do Iguaçu - Pr, 06 de abril de 2026.

T S C CROTTI
DESENVOLVIMEN
TO DE SOFTWARE
LTDA:467957910
00194

Assinado de forma
digital por T S C CROTTI
DESENVOLVIMENTO DE
SOFTWARE
LTDA:46795791000194
Dados: 2026.04.06
14:46:36 -03'00'

TSC Crotti Desenvolvimento de Software Ltda

CNPJ n.º 46.795.791.0001.94

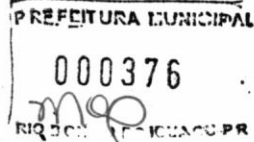
Thaissa S. C. Crotti

Socia Proprietária

CPF 067.900.609.52

AO PREGOEIRO(A) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 07/2026



DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO AS NORMAS DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO

A empresa **TSC Crotti Desenvolvimento de Software Ltda**, inscrito no CNPJ n.º 46.795.791.0001.94, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) Thaissa Sibeles Caleffi Crotti, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 9.672.758.5 e do CPF n.º 067.900.609.52, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

DECLARA, conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013, Decreto 11.129/2022 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

Rio Bonito do Iguaçu - Pr, 06 de abril de 2026.

T S C CROTTI
DESENVOLVIMENTO
O DE SOFTWARE
LTDA:4679579100
0194

Assinado de forma digital
por T S C CROTTI
DESENVOLVIMENTO DE
SOFTWARE
LTDA:46795791000194
Dados: 2026.04.06
14:49:42 -03'00'

TSC Crotti Desenvolvimento de Software Ltda

CNPJ n.º 46.795.791.0001.94

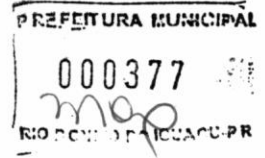
Thaissa S. C. Crotti

Socia Proprietária

CPF 067.900.609.52

AO PREGOEIRO(A) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 07/2026

**PROPOSTA COMERCIAL FINAL**

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 07/2026 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

A empresa **TSC Crotti Desenvolvimento de Software Ltda**, inscrito no CNPJ n.º 46.795.791.0001.94, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) Thaissa Sibeles Caleffi Crotti, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 9.672.758.5 e do CPF n.º 067.900.609.52.

Banco Sicredi
Agência: 0727
Conta Corrente: 883993

Apresentamos proposta no valor de **R\$ 265.000,00** (duzentos e sessenta e cinco mil reais), para **o fornecimento de serviço de licença de uso de solução tecnológica de gestão integrada, totalmente orientada para administração pública, disponibilizada no modelo software como serviço (SaaS) hospedada em nuvem, fornecendo recurso de tratamento dos dados obtidos através dos equipamentos instalados em veículos para prover a modernização administrativa deste município**, em observância ao Pregão Eletrônico nº 07/2026, conforme preços unitários a seguir:

item	Nome do produto/serviço	Qty.	Unid.	VLR. UNT.	VLR TOTAL
1	IMPLANTAÇÃO DA SOLUÇÃO Implantação da solução tecnologia, treinamento, acompanhamento inicial nas operações diárias dos servidores.	1	Unid	R\$ 16.996,00	R\$ 16.996,00
2	LICENÇA DE USO Licença de uso de solução tecnológica de gestão integrada, totalmente orientada para administração pública, disponibilizada no modelo software como serviço (SaaS) hospedada em nuvem, fornecendo recurso de tratamento dos dados obtidos através dos equipamentos instalados em veículos para prover a	12	Mês	R\$ 4.167,00	R\$ 50.004,00

	modernização administrativa deste município, conforme Termo de Referência.				
3	SOLUÇÃO TECNOLÓGICA E ELETRÔNICA COM PLATAFORMA IOT Solução tecnológica e eletrônica compatível com plataforma IOT para coleta de dados veiculares da administração pública. (Apresentar valor por veículo e ficará a cargo da administração a contratação por unidade - total de 220 veículos).	2640	und	R\$ 75,00	R\$ 198.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL
 000378
 RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

De acordo com o especificado no Termo de Referência, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação e demais despesas constantes no edital e anexos.

DECLARAÇÃO: Declaramos nos termos do Art. 63, § 1º da Lei 14.133/21, que, em nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

60 (sessenta) dias.

Rio Bonito do Iguaçu – Pr, 07 de abril de 2026.

T S C CROTTI
 DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE
 LTDA:46795791000194
 00194

Assinado de forma digital por T S C CROTTI
 DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE
 LTDA:46795791000194
 Dados: 2026.04.07 10:21:40 -03'00'

TSC Crotti Desenvolvimento de Software Ltda

CNPJ n.º 46.795.791.0001.94

Thaissa S. C. Crotti

Socia Proprietária

CPF 067.900.609.52

MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR



ATA DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026
Processo Administrativo Nº 49/2026
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: MAIARA FERNANDA DA SILVA
Data de Publicação: 18/03/2026 12:07:04

LOTE 1 - ADJUDICADO - 10/04/2026 14:21:27
Lote 001

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item	Unidade	Marca	Serviço	Modelo	Valor Unit.	Valor Total
Item: 1	Unidade: UN	Marca: Serviço		Modelo:		
Descrição: IMPLANTAÇÃO SA SOLUÇÃO Implantação da solução tecnologia, treinamento, acompanhamento inicial nas operações diárias dos servidores.						
Quantidade: 1					18.010,00	18.010,00
Item: 2	Unidade: MES	Marca: Serviço		Modelo:		
Descrição: LICENÇA DE USO Licença de uso de solução tecnológica de gestão integrada, totalmente orientada para administração pública, disponibilizada no modelo software como serviço (SaaS) hospedada em nuvem, fornecendo recurso de tratamento dos dados obtidos através dos equipamentos instalados em veículos para prover a modernização administrativa deste município, conforme Termo de Referência.						
Quantidade: 12					3.840,50	46.086,00
Item: 3	Unidade: UN	Marca: Serviço		Modelo:		
Descrição: SOLUÇÃO TECNOLÓGICA E ELETRÔNICA COM PLATAFORMA IOT Solução tecnológica e eletrônica compatível com plataforma IOT para coleta de dados veiculares da administração pública. (Apresentar valor por veículo e ficará a cargo da administração a contratação por unidade - total de 220 veículos).						
Quantidade: 2.640					76,10	200.904,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 TSC CROTTI DESENVOLVIMENTO DE	904 46.795.791/0001-94	288.653,29	265.000,00		Sim

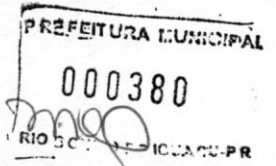
DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

**MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR**





PREGOEIRO: MAIARA FERNANDA DA SILVA

EQUIPE DE APOIO RANGEL HENRIQUE KADES

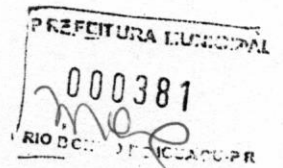
EQUIPE DE APOIO ANDREIA DE FATIMA DEMENECH

MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO GISELE GUILMAN

MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

VENCEDORES DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026
Processo Administrativo Nº 49/2026
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: MAIARA FERNANDA DA SILVA
Data de Publicação: 18/03/2026 12:07:04



TOTAL DO PROCESSO: 265.000,00

TSC CROTTI DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA 46.795.791/0001-94 265.000,00

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 904 Lance: 265.000,00 **Total: 265.000,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:

Descrição: IMPLANTAÇÃO SA SOLUÇÃO Implantação da solução tecnologia, treinamento, acompanhamento inicial nas operações diárias dos servidores.

Quantidade: 1 Val. Ref.: 19.333,33 **Valor Unit.: 18.010,00** Total Item: 18.010,00

Item: 2 Unidade: MES Marca: Serviço Modelo:

Descrição: LICENÇA DE USO Licença de uso de solução tecnológica de gestão integrada, totalmente orientada para administração pública, disponibilizada no modelo software como serviço (SaaS) hospedada em nuvem, fornecendo recurso de tratamento dos dados obtidos através dos equipamentos instalados em veículos para prover a modernização administrativa deste município, conforme Termo de Referência.

Quantidade: 12 Val. Ref.: 4.183,33 **Valor Unit.: 3.840,50** Total Item: 46.086,00

Item: 3 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:

Descrição: SOLUÇÃO TECNOLÓGICA E ELETRÔNICA COM PLATAFORMA IOT Solução tecnológica e eletrônica compatível com plataforma IOT para coleta de dados veiculares da administração pública. (Apresentar valor por veículo e ficará a cargo da administração a contratação por unidade - total de 220 veículos).

Quantidade: 2.640 Val. Ref.: 83,00 **Valor Unit.: 76,10** Total Item: 200.904,00

**MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR**



Maiara

PREGOEIRO: MAIARA FERNANDA DA SILVA

EQUIPE DE APOIO RANGEL HENRIQUE KADES

EQUIPE DE APOIO ANDREIA DE FATIMA DEMENECH

MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO GISELE GUILMAN



MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



ATA DE DEMONSTRAÇÃO TÉCNICA DO SISTEMA DE RASTREADORES

Aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, as 08:00 horas, foi realizada, de forma presencial, no Departamento de Compras, a demonstração técnica do sistema de rastreamento e monitoramento de veículos, previamente agendado por telefone com o responsável pelo Departamento, em atendimento as disposições constantes do Termo de Referência anexo ao processo licitatório.

A apresentação foi promovida pela empresa TSC CROTTI DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA, sendo conduzida pelo Sr. Alexandre Antônio Crotti, Diretor da empresa, responsável por demonstrar as funcionalidades, características técnicas e operacionais do sistema ofertado. Estiveram presentes na demonstração, o Secretário Municipal de Administração Valdecir Valicki, o responsável pelo Departamento de Compras Claudio Marcio de Andrade, a responsável pelo Frotas Andreia de Fatima Demeneck, Kariane Doss – Departamento de Compras e Gilmar Michaelson – Secretaria Municipal de Saúde. Os quais acompanharam integralmente a exposição e a verificação das funcionalidades do sistema.

Durante a demonstração técnica, foram apresentados os principais recursos da plataforma, abrangendo o sistema web de gestão da frota, com acesso por navegador, interface amigável, layout responsivo e controle de acesso por meio de usuário e senha individualizados. Foi demonstrada a possibilidade de acompanhamento em tempo real da localização dos veículos em mapa georreferenciado, contendo informações sobre ignição, velocidade, deslocamentos, paradas, rotas percorridas e status operacional, bem como a consulta ao histórico completo das movimentações, garantindo rastreabilidade e suporte as atividades de controle interno, auditoria e fiscalização.

Também foram exibidas as funcionalidades relacionadas ao bloqueio e desbloqueio eletrônico dos veículos, identificação de condutores por meio de TAG ou cartão RFID, controle de velocidade, aletas operacionais e mecanismos de segurança antifurto. Foram demonstrados os módulos web e mobile, bem como a integração com os dispositivos eletrônicos IoT instalados nos veículos, evidenciando a compatibilidade do sistema com os equipamentos e a estabilidade da transmissão dos dados.

No que se refere a gestão administrativa da frota, foram apresentadas as ferramentas de controle de abastecimentos, diário de bordo eletrônico, manutenção de veículos e geração de relatórios gerenciais, incluindo a emissão de documentos em formato PDF com dados de rotas, consumo de combustível, excesso de velocidade, tempo ocioso, uso fora do horário de expediente e demais parâmetros operacionais relevantes para a Administração Municipal.

Foram ainda demonstrados os mecanismos de segurança da informação, como a utilização de certificado digital SSL, controle de acessos, registro de logs das operações realizadas no sistema, rotinas de backup periódico e armazenamento seguro dos dados, bem como a estrutura de suporte técnico e manutenção contínua da plataforma.

**MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR**

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Pregão

Nr.: 7/2026

Processo Adm.: 49/2026
Data do Processo: 17/03/2026**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Adjudicar e Homologar o presente Processo nestes termos:

a) Nr. Processo 49/2026

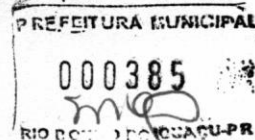
b) Nr. Licitação 7/2026

c) Modalidade Pregão

d) Data de Homologação 10/04/2026

e) Objeto da Licitação

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE LICENÇA DE USO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA DE GESTÃO INTEGRADA, TOTALMENTE ORIENTADA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DISPONIBILIZADA NO MODELO SOFTWARE COMO SERVIÇO (SAAS) HOSPEDADA EM NUVEM, FORNECENDO RECURSO DE TRATAMENTO DOS DADOS OBTIDOS ATRAVÉS DOS EQUIPAMENTOS INSTALADOS EM VEÍCULOS PARA PROVER A MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DESTES MUNICÍPIO



Empresa(s) vencedora(s):

TSC CROTTI DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA

CNPJ 46.795.791/0001-94

RUA SETE DE SETEMBRO - 2775 Curitiba-PR

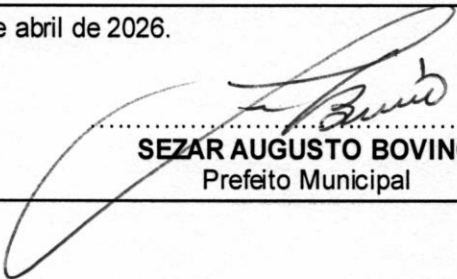
CEP 80230-010

TSC CROTTI DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Un	Quant	Preço	Preço total
1	1	IMPLANTAÇÃO SA SOLUÇÃO Implantação da solução tecnologia, treinamento, acompanhamento inicial nas operações diárias dos servidores.	UN	1,00	18.010,00	18.010,00
1	2	LICENÇA DE USO Licença de uso de solução tecnológica de gestão integrada, totalmente orientada para administração pública, disponibilizada no modelo software como serviço (SaaS) hospedada em nuvem, fornecendo recurso de tratamento dos dados obtidos através dos equipamentos instalados em veículos para prover a modernização administrativa deste município, conforme Termo de Referência.	MES	12,00	3.840,50	46.086,00
1	3	SOLUÇÃO TECNOLÓGICA E ELETRÔNICA COM PLATAFORMA IOT Solução tecnológica e eletrônica compatível com plataforma IOT para coleta de dados veiculares da administração pública. (Apresentar valor por veículo e ficará a cargo da administração a contratação por unidade - total de 220 veículos).	UN	2.640,00	76,10	200.904,00
TOTAL						265.000,00

R\$ 265.000,00 (Duzentos e Sessenta e Cinco Mil Reais).

PREFEITURA MUNICIPAL
000386
RIO BONITO DO IGUAÇU/PR

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 10 de abril de 2026.



.....
SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguazu

CNPJ 05.587.770/0001-09
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Rio Bonito do Iguazu - Paraná

Extrato de Termo Aditivo para Publicação
Contrato Administrativo nº. 70.2325-PMRBI

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.
Contratada: ASSOCIAÇÃO DE SENHORAS DE CARIDADE DE LARANJEIRAS DO SUL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 77.617.108/0001-52, com sede na Rua Maria IR 138, s/n, KM 401, Laranjeiras do Sul/PR, CEP 85331-970, durante o designado CONTRATADO, neste ato representado pela Sr(a) MARLEZE ROMBONI, portadora da cédula de identidade nº [redacted] e inscrita no CPF: [redacted]



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

CNPJ 05.587.770/0001-09
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Rio Bonito do Iguazu - Paraná

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(A) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 1413/2011 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo emitido pelo Comissão de Licitação, resolve:

- 01 - Adjudicar e Homologar o presente Processo nos termos:
a) Nº. Processo: 05/2026
b) Nº. Licitação: 19/2026
c) Modalidade: processo inverso
d) Data de Homologação: 01/04/2026
e) Objeto de Licitação: CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL Nº 012/2025-00M, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.002/2024 (PARÇA REGULADOR DO FOMENTO À CULTURA) E DO DECRETO Nº 11.842/2025 (DECRETO DE FOMENTO), PARCELA INTERMINISTERIAL MEC/PR Nº 7, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025, INSTITUI AÇÃO ANTE E CULTURA EM TEMPO INTEGRAL.

Empres(a) vencedor(a):
64.894.012 CASSOMAR ELIAS SANDALLI BAHS - CNPJ 04.894.012/0001-00

64.978.726 MARCELO GOMES - CNPJ 04.978.726/0001-11

64.978.726 MARCELO GOMES - CNPJ 04.978.726/0001-11

64.978.726 MARCELO GOMES - CNPJ 04.978.726/0001-11

64.978.726 MARCELO GOMES - CNPJ 04.978.726/0001-11

64.978.726 MARCELO GOMES - CNPJ 04.978.726/0001-11

64.978.726 MARCELO GOMES - CNPJ 04.978.726/0001-11

64.978.726 MARCELO GOMES - CNPJ 04.978.726/0001-11

64.978.726 MARCELO GOMES - CNPJ 04.978.726/0001-11

64.978.726 MARCELO GOMES - CNPJ 04.978.726/0001-11

64.978.726 MARCELO GOMES - CNPJ 04.978.726/0001-11

64.978.726 MARCELO GOMES - CNPJ 04.978.726/0001-11

64.978.726 MARCELO GOMES - CNPJ 04.978.726/0001-11

64.978.726 MARCELO GOMES - CNPJ 04.978.726/0001-11

64.978.726 MARCELO GOMES - CNPJ 04.978.726/0001-11

64.978.726 MARCELO GOMES - CNPJ 04.978.726/0001-11

64.978.726 MARCELO GOMES - CNPJ 04.978.726/0001-11

64.978.726 MARCELO GOMES - CNPJ 04.978.726/0001-11

64.978.726 MARCELO GOMES - CNPJ 04.978.726/0001-11

64.978.726 MARCELO GOMES - CNPJ 04.978.726/0001-11

64.978.726 MARCELO GOMES - CNPJ 04.978.726/0001-11

64.978.726 MARCELO GOMES - CNPJ 04.978.726/0001-11

64.978.726 MARCELO GOMES - CNPJ 04.978.726/0001-11

64.978.726 MARCELO GOMES - CNPJ 04.978.726/0001-11

64.978.726 MARCELO GOMES - CNPJ 04.978.726/0001-11

64.978.726 MARCELO GOMES - CNPJ 04.978.726/0001-11

64.978.726 MARCELO GOMES - CNPJ 04.978.726/0001-11

64.978.726 MARCELO GOMES - CNPJ 04.978.726/0001-11



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

CNPJ 05.587.770/0001-09
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Rio Bonito do Iguazu - Paraná

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(A) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 1413/2011 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo emitido pelo Comissão de Licitação, resolve:

Empres(a) vencedor(a):
TEC CROTI DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA
CNPJ 48.795.791/0001-04

Table with columns: Item, Produto/Serviço, Un, Quant, Preço, Preço Total. Includes items for software development and technical support.

R\$ 265.000,00 (Duzentos e Seisenta e Cinco Mil Reais).

Rio Bonito do Iguazu, PR, 10 de abril de 2026.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal



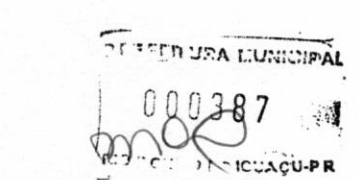
Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguazu

CNPJ 05.587.770/0001-09
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Rio Bonito do Iguazu - Paraná

Art. 3º O não comparecimento no prazo estabelecido implicará perda do direito a nomeação, nos termos do edital do concurso.
Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguazu-PR, em 09 de abril de 2026.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguazu

CNPJ 05.587.770/0001-09
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Rio Bonito do Iguazu - Paraná

ANEXO I

Documento de Identificação

Cópia Cédula de Identidade (RG);
Cópia CPF em situação regular (compatível com a Certidão de Nascimento ou Casamento).

Documentos Trabalhistas e Eleitorais

RESP/ASEP (Documento de inscrição);
Cópia Título de Eleitor e comprovante de votação do último pleito eleitoral;

Documentos Familiares

Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
Cópia RG e CPF dos filhos menores de 21 anos;

Documentos Profissionais e Acadêmicos

Cópia Carteira de Trabalho (páginas da foto, identificação e último contrato) - pode ser apresentada na Carteira de Trabalho Digital (app oficial);
Cópia do registro no respectivo Conselho de Classe e do comprovante de regularidade com o órgão fiscalizador e regulador do exercício profissional, quando for o caso;

Outros Documentos

Uma foto 3x4 recente.
Para condutores de veículos (Motorista, Operador de Máquinas, etc.): CNH válida e com categoria adequada ao cargo, mais os cursos de treinamento seral, transporte de emergência e transporte coletivo válido.

Declarações Obrigatórias

Declaração de não acumulação de cargo, conforme Art. 37 da CF/88;
Declaração assinada pelo candidato comprovando não ter sido declarado por justa causa do serviço público;

Declaração assinada pelo candidato comprovando não estar aposentado em decorrência de longo tempo de serviço público em acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 1º do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20;



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguazu

CNPJ 05.587.770/0001-09
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Rio Bonito do Iguazu - Paraná

Fundação do decréto de imposto de renda (pessoa física) entregue a Secretaria Especial de Receita Federal do Brasil, em caso de desconexão de aplicativo desenvolvido a Receita Federal, deverá entregar declaração do bens e dívidas;

Cargos e Registros

Carteira de Registro Profissional (em aplicação ao cargo);
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (emitida pelo Fórum da Comarca do município);
Comprovante de residência atualizado (último 90 dias de assinatura).

Exame Médico

Exame admissional original, realizado em consulta médica presencial, contendo cartão, número do CRM e assinatura do médico do trabalho.

Art. 2º O(A)(s) candidato(a)(s) deverá(ão) comparecer no Departamento de Recursos Humanos, localizado provisoriamente na Rua 7 de Setembro, nº 525, Centro, CEP 85.340-000, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Edital, no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, portando cópias dos documentos listados no Anexo I a fim de formalizar o interesse na vaga e proceder à nomeação no Regime Jurídico Estatutário.

Parágrafo único. O(A)(s) candidato(a)(s) deverá(ão), ainda, cumprir os requisitos para investidura no cargo, conforme disposto no item 11 do Edital nº 001/2025 e atender as exigências contidas no Estatuto do Servidor Público do Município de Rio Bonito do Iguazu - PR.

l - Cargo: Professor

Table with columns: Nº Inscrição, Nome, Colocação. Lists candidates KAMILLY DE OLIVEIRA GUILMAN (27) and HELDISA MARA DALÓ (28).

Parágrafo único. Caso desista(m) de vaga, o(a)(s) candidato(a)(s) candidato(a)(s) deverá(ão) formalizar e renunciar por escrito, dentro do prazo supracitado.

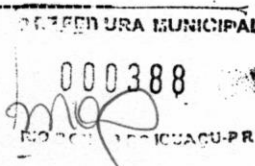


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

ATA Nº 18/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2026



A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.587.770/0001-99, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua 7 de Setembro 720, Bairro Centro - CEP 85340-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, inscrito no CPF sob o nº 333.481.709-15, portador da cédula de identidade civil RG nº 1.420.491 SESP/PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. **Formação de registro de preços para fornecimento de serviço de licença de uso de solução tecnológica de gestão integrada, totalmente orientada para administração pública, disponibilizada no modelo software como serviço (SaaS) hospedada em nuvem, fornecendo recurso de tratamento dos dados obtidos através dos equipamentos instalados em veículos para prover a modernização administrativa deste município, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.**

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 07/2026;
- 1.2.2. O termo de referência do edital;
- 1.2.3. A proposta do fornecedor;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata será de 1 (um) ano a contar da sua assinatura, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R\$ 265.000,00** (Duzentos e Sessenta e Cinco Mil Reais).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: TSC CROTTI DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 46.795.791/0001-94, com sede na Av. Sete de Setembro, nº. 2775, CEP 80.230-010, bairro Rebouças, Curitiba, PR, representada pela Sra. **THAISSA SIBELE CALEFFI CROTTI**, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 9.672.758.5 e CPF/MF sob o nº. 067.900.609.52.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL
RIO BONITO DO IGUAÇU - PR
000389
[Handwritten signature]

TSC CROTTI DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Un	Quant	Preço	Preço total
1	1	IMPLANTAÇÃO SA SOLUÇÃO Implantação da solução tecnologia, treinamento, acompanhamento inicial nas operações diárias dos servidores.	UN	1,00	18.010,00	18.010,00
1	2	LICENÇA DE USO Licença de uso de solução tecnológica de gestão integrada, totalmente orientada para administração pública, disponibilizada no modelo software como serviço (SaaS) hospedada em nuvem, fornecendo recurso de tratamento dos dados obtidos através dos equipamentos instalados em veículos para prover a modernização administrativa deste município, conforme Termo de Referência.	MES	12,00	3.840,50	46.086,00
1	3	SOLUÇÃO TECNOLÓGICA E ELETRÔNICA COM PLATAFORMA IOT Solução tecnológica e eletrônica compatível com plataforma IOT para coleta de dados veiculares da administração pública. (Apresentar valor por veículo e ficará a cargo da administração a contratação por unidade - total de 220 veículos).	UN	2.640,00	76,10	200.904,00
TOTAL						265.000,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (art. 92, V e XI)

4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano da data da realização do certame.

4.2. Havendo necessidade comprovada, o contrato poderá ser revisado para restabelecer a sua exequibilidade perdida em razão de eventos posteriores, cujos riscos não tenham sido assumidos pelo contratado.

4.3. A variação positiva ou negativa ocorrida no período de referencia (30 dias) será aplicada tendo como base de cálculo o preço aquisitivo do período anterior.

4.4. A decisão sobre a revisão será proferida pelo gestor do contrato no prazo de até 10 (dez) dias, contados do pedido formal do contratado, instruído de justificativas, planilhas, memória de cálculo e todas as evidências capazes.

4.5. Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pelo órgão competente e enviados ao setor financeiro do Município para o pagamento devido.



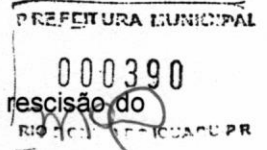
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

5. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. É expressamente vedado a subcontratação total ou parcial do objeto, sob pena de rescisão do contrato e aplicação e outras penalidades cabíveis.



6. DA FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, IV)

6.1. Os produtos/materiais do quantitativo contratado será parcelado, sob demanda, conforme necessidades do contratante, e deverá ser fornecido mediante emissão de Requisição de Compra/Ordem de Empenho.

7. DA EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, VII) (art. 92, IV)

7.1. Poderá o contratante, emitir a requisição de compra com a estimativa do quantitativo que possivelmente será necessário em um dado período.

7.2. O fornecimento será efetuado de modo parcelado, conforme a necessidade das Secretarias Municipais, com prazo de entrega imediato após emissão da ordem de fornecimento, e entregues nos locais indicados pela mesma.

7.3. O sistema de rastreamento de fornecimento de serviço de licença de uso de plataforma tecnológica integrada de gestão, pois envolve a utilização de tecnologias, como dispositivos de GPS e softwares de monitoramento, para fornecer dados contínuos sobre a localização dos veículos. Embora a instalação dos dispositivos, como os aparelhos de GPS, possa ser considerada como o fornecimento de bens, o cerne do contrato é a prestação contínua de serviços. Isso ocorre porque, após a instalação, o serviço envolve a operação do sistema, a manutenção dos dados e a análise constante das informações fornecidas, sem a entrega de um bem físico permanente. Portanto, o sistema de rastreamento de veículos configura-se principalmente como uma prestação de serviços continuados, visto que a principal atividade DETENDORA DA ATA e fornecida é a operação e manutenção do sistema de monitoramento, não a entrega de bens materiais.

7.4. A garantia dos objetos será de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, art.26, e conforme caso dos seguintes defeitos: falhas de funcionamento ou instalação, após análise do material pelo fiscal deste contrato, o objeto deverá ser substituído/reparado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas..

7.5. Não tem necessidade de vistoria para essa aquisição.

7.6. Não há necessidade de amostras e nem indicações de marcas.

7.7. As instalações dos módulos dispositivos nos veículos deverão ocorrer na Sede de cada Secretaria Requisitante, na cidade de Rio Bonito do Iguaçu, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a contratação, e as atividades de instalação e cadastro dos veículos serão acompanhadas pelo fiscal da Ata.

7.8. O ÓRGÃO GESTOR rejeitará no todo ou em partes, o fornecimento executado em desacordo com os termos deste Termo de Referência e seus anexos.

7.9. O município não faz uso de catálogo eletrônico.

7.10. Os itens listados neste anexo, não serão necessariamente adquiridos em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu -

PREFEITURA MUNICIPAL
Paraná

000391

posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço. As licitantes para as quais forem adjudicados itens constantes neste anexo e forem convocadas para a assinatura da Ata, obterão apenas o direito e a exclusividade de fornecimento dos referidos itens até o término da vigência contratual.

7.11. Alertamos a todos os licitantes, para fins de seus planejamentos orçamentários que os mesmos não estão obrigados a adquirir previamente o objeto constante neste anexo. A Prefeitura Municipal não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte da Prefeitura.

7.12. A quantidade estimada para o presente processo licitatório, relacionado neste edital, serve apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de faturamento.

7.13. A DETENTORA DA ATA, deverá atender integralmente as demais especificações e exigências técnicas, conforme previsto no ITEM 12 e seus SUBITENS do ANEXO I - Termo de Referência.

7.14. Em hipótese alguma será aceito objeto diferente do que foi cotado, que esteja em desacordo com o objeto solicitado, ou que não atender as especificações do edital.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, XIV)

8.1. São obrigações do contratante, além das previstas no termo de referência:

I - supervisionar e fiscalizar a execução e obrigações contratuais;

II - comunicar o contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço, para que sejam tomadas todas as medidas necessárias para adequação ou substituição;

III - efetuar o pagamento no valor, prazo e forma estabelecidos neste contrato;

IV - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. XIV, XVI, XVII)

9.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

I - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação no edital da licitação;

II - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu -

PREFEITURA MUNICIPAL

000392

III - arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;

IV - indenizar o contratante ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade;

V - arcar com a reparação dos danos causados ao contratante ou à terceiros, por culpa/dolo de seus funcionários, na medida de suas responsabilidades apuradas por procedimento próprio, ou pelo fornecimento de produtos inadequados ou adulterados;

VI - assumir a responsabilidade pelos atos ilícitos (penais, administrativos e civis) que seus funcionários venham a causar, promovendo-lhes a responsabilização pelas normas que adotar;

VII - cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados no edital e seus anexos e contrato;

VIII - executar e cumprir fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências da inexecução;

IX - disponibilizar profissionais capacitados para o atendimento com agilidade e qualidade;

X - se responsabilizar pela eventual violação às normas vigentes, inclusive pelo pagamento de multas decorrentes da inobservância;

XI - a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que a legislação exigir, resultantes da execução do Contrato;

XII - a CONTRATADA deverá quando se enquadrar nas normas em atender a aplicação do(s) convênios ICMS CONFAZ ou de outras normas que impliquem na desoneração tributária, de modo a assegurar a isonomia entre os participantes;

XIII - prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Prefeitura, atendendo prontamente a todas as reclamações;

XIV - sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado do Município, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

10. MEDIÇÃO, PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

Recebimento do Objeto

10.1. O fechamento da fatura e medição ocorrerá uma vez por mês, para tanto, até o dia 30 de cada mês, o contratado deverá encaminhar ao Setor de Compras, as cópias das notas fiscais de serviços devidamente assinadas pelo servidor, para verificações e deliberação quanto aceitação do objeto.

10.2. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do termo de referência e contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720
85340-000

- Centro

- Telefax (0**42)3653-1122

- Rio Bonito do Iguaçu

Paraná 0393

10.3. Após recebimento provisório, será autorizado a emissão da nota fiscal correspondente, cujo faturamento poderá ser em nome do MUNICÍPIO ou dos FUNDOS MUNICIPAIS, conforme determinação da secretaria requisitante.

10.4. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, na eventualidade de constatação de defeito, avarias ou desconformidade com o termo de referência ou contrato ou ainda:

I - o fornecimento que não esteja formalmente autorizado, ou haja incompatibilidade entre a autorização e o fornecimento dos produtos.

10.5. O recebimento definitivo ocorrerá em até 7 (sete) dias, a contar do recebimento provisório, por comissão formada pelo fiscal e, no mínimo, 2 (dois) servidores efetivos, ou pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

Liquidação

10.6. Recebido a nota fiscal em conformidade, o setor competente fará a liquidação.

10.7. Deverá constar, em campo apropriado da nota fiscal, os dados bancários para pagamento, e referência à licitação, ao contrato, à requisição de compra ou nota de empenho e número da medição.

10.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

Prazo de Pagamento

10.9. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

10.10. No caso de atraso motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

Forma de Pagamento

10.11. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária do ISS (se for o caso) previsto na legislação.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu -

PREFEITURA MUNICIPAL
Paraná
000394
M
IGUAÇU-PR

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. O contratante deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

11.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 92, XVIII)

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.3. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



12.4. A execução deste contrato/ata de registro de preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(a) fiscal o(a) Sr(a). **MAXIMINO ARMILIATO**, e, pelos demais fiscais lotados nas secretarias requisitantes (conforme o caso).

12.5. O fiscal acompanhará a execução do contrato/ata de registro de preços, nos termos do para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

12.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato/ata de registro de preços nas datas aprezadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

12.7. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, quando for o caso.

12.8. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

12.9. O gestor deste contrato/ata de registro de preços será o secretário responsável pela pasta da Secretaria Municipal de Administração, o(a) Sr(a). **VALDECIR VALICKI**, e, pelos demais gestores lotados nas secretarias requisitantes (conforme o caso), ou outro que vier à substituí-lo, que terá a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização.

13. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

13.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração, através do Setor de Licitações.

13.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante	Responsável
1	Secretaria de Administração	Valdecir Valicki
2	Secretaria de Obras e Urbanismo	Claudinei Xavier do Rego
3	Secretaria de Assistência Social	Olide Bovino
4	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Eliane Ana Dal Castel de Oliveira
5	Secretaria de Viação	Jamilson Glaba
6	Secretaria Municipal de Saúde	Elisabete Silvestre de Oliveira
7	Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente	Luiz Fernando Moreira
8	Secretaria de Assuntos Comunitários	Hamilton Belloni

14. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL

000396
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

15. REVISÃO E CANCELAMENTO

15.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

15.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

15.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

15.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

15.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

15.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

15.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

15.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu -

PREFEITURA MUNICIPAL

000397

15.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

15.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

15.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

15.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

15.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder ao cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

15.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

15.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

15.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

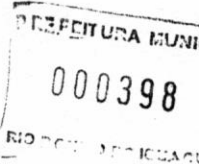
16. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



16.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

16.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.4. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida na sua respectiva minuta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.5. A convocação para assinatura será feita através de e-mail licita@riobonito.pr.gov.br, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, por assinatura física ou digital.

16.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

17. CONDIÇÕES GERAIS

17.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

17.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

18. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O descumprimento das obrigações pactuadas, do edital e seus anexos e a ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.

18.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

19. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

19.1. A comunicação entre as partes contratantes, será preferencialmente via protocolo digital do contratante, entregue através de e-mail, produzindo assim, total validade jurídica.

20. DAS ALTERAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL
000399

20.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

20.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

20.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2026, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
04.122.0003.2013	730	000	3.3.90.39.00.00
04.122.0003.2013	740	505	3.3.90.39.00.00
04.122.0003.2013	750	510	3.3.90.39.00.00
04.122.0003.2013	760	511	3.3.90.39.00.00
04.122.0003.2013	770	1045	3.3.90.39.00.00

22. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

22.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

23. COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO

23.1. As Partes contratantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

23.2. Os contratantes declaram que manterão até o final da vigência deste contrato conduta ética e máximo profissionalismo na execução do objeto do presente instrumento.

23.3. A CONTRATADA se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato:

a) Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu -

Paraná PREFEITURA MUNICIPAL

000400

b) Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;

c) Não empregar, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo ou infantil;

d) Obedecer e garantir que a prestação de serviços ora contratada se dará de acordo com todas as normas internas da CONTRATANTE;

e) Zelar pelo bom nome comercial da CONTRATANTE e a abster-se ou omitir-se da prática de atos que possam prejudicar a reputação da CONTRATANTE. Em caso de uso indevido do nome da CONTRATANTE, ou de qualquer outro nome, marca, termo ou expressão vinculados direta ou indiretamente à CONTRATANTE, responderá a CONTRATADA pelas perdas e danos daí decorrentes;

f) Participar de todos e quaisquer treinamentos eventualmente oferecidos pela CONTRATANTE que sejam relativos a qualquer aspecto que consta da lei anticorrupção ou políticas internas da CONTRATANTE, bem como aqueles relativos ao Código de Ética e Conduta desta.

23.4. A CONTRATADA declara que não esteve envolvida com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, corrupção, fraude em licitações ou suborno.

23.5. A CONTRATADA concorda em notificar prontamente à CONTRATANTE, caso tome conhecimento de que algum pagamento impróprio tenha sido realizado, direta ou indiretamente, por um de seus colaboradores ou terceiros por esta contratados.

23.6. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral motivada deste Contrato, independentemente de qualquer notificação, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente e das demais penalidades previstas no presente instrumento.

24. PUBLICAÇÃO

24.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município - Jornal Xagu acessível no sítio eletrônico e disponível no sítio oficial da Prefeitura <https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&pesquisar=1&a=2024&m=5&s=>.

24.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

25. DO FORO (art. 92, § 1º)

25.1. Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 22 de abril de 2026.

SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915
Assinado digitalmente por SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915
ID: 0989, CN=C=Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil
RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=IEM BRANCO, OU=40312980000151,
OU=Instituto Nacional de Matemática Pura e Aplicada, CN=SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915
Razão: Eu sou o autor deste documento.
Localização:
Data: 2026.04.22 10:00:49 -03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

T S C CROTTI DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE
LTDA:46795791000194
Assinado de forma digital por T S C CROTTI DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA:46795791000194
DN: cn=, ou=CP-Brasil, ou=PR, ou=Curitiba, ou=AC SOLUTI Multiples vs, ou=31375316000191, ou=Presencial, ou=Certificado P1 A1, cn=T S C CROTTI DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA:46795791000194
Data: 2026.04.22 10:27:29 -03'00'

THAISSA SIBELE CALEFFI CROTTI
Fornecedor Registrado





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2026 PMRBI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026 PMRBI**

000402

07/2026 PMRBI

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.587.770/0001-99, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua 7 de Setembro, 720, Bairro Centro - CEP 85340-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**.

Contratada: TSC CROTTI DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 46.795.791/0001-94, com sede na Av. Sete de Setembro, nº. 2775, CEP 80.230-010, bairro Rebouças, Curitiba, PR, representada pela Sra. **THAISSA SIBELE CALEFFI CROTTI**, portadora da Carteira de Identidade RG nº [REDACTED] CPF/MF sob o nº. [REDACTED]

DO OBJETO DO CONTRATO: O objeto do presente contrato é **Formação de registro de preços para fornecimento de serviço de licença de uso de solução tecnológica de gestão integrada, totalmente orientada para administração pública, disponibilizada no modelo software como serviço (SaaS) hospedada em nuvem, fornecendo recurso de tratamento dos dados obtidos através dos equipamentos instalados em veículos para prover a modernização administrativa deste município.**

TSC CROTTI DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Un	Quant	Preço	Preço total
1	1	IMPLANTAÇÃO SA SOLUÇÃO Implantação da solução tecnologia, treinamento, acompanhamento inicial nas operações diárias dos servidores.	UN	1,00	18.010,00	18.010,00
1	2	LICENÇA DE USO Licença de uso de solução tecnológica de gestão integrada, totalmente orientada para administração pública, disponibilizada no modelo software como serviço (SaaS) hospedada em nuvem, fornecendo recurso de tratamento dos dados obtidos através dos equipamentos instalados em veículos para prover a modernização administrativa deste município, conforme Termo de Referência.	MES	12,00	3.840,50	46.086,00
1	3	SOLUÇÃO TECNOLÓGICA E ELETRONICA COM PLATAFORMA IOT Solução tecnológica e eletrônica compatível com plataforma IOT para coleta de dados veiculares da administração pública. (Apresentar valor por veículo e ficará a cargo da administração a contratação por unidade - total de 220 veículos).	UN	2.640,00	76,10	200.904,00
TOTAL						265.000,00

DO VALOR DO CONTRATO:

1.1. O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de **R\$ 265.000,00** (Duzentos e Sessenta e Cinco Mil Reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1.2. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2026, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
04.122.0003.2013	730	000	3.3.90.39.00.00
04.122.0003.2013	740	505	3.3.90.39.00.00
04.122.0003.2013	750	510	3.3.90.39.00.00
04.122.0003.2013	760	511	3.3.90.39.00.00
04.122.0003.2013	770	1045	3.3.90.39.00.00

DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante aditamento, nos termos da Lei n. 14.133/2021.

Parágrafo único. Este contrato é de fornecimento contínuo, portanto, poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O FORO:

Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná. Rio Bonito do Iguaçu - PR, 22 de abril de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
 CNPJ 95.587.778/0001-99
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Fone/Fax (0**43) 3453-1122
 85148-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Extrato de Termo Aditivo para Publicação Contrato Administrativo nº. 72/2025-PMRBI Pregão Presencial nº. 81/2025-PMRBI Quinto Termo Aditivo - Prazo de Vigência e Execução

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: CARRA & SOUZA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 02.492.862/0001-04, com sede na Avenida XV de Novembro, nº. 700, CEP 85.340-000, Centro, Rio Bonito do Iguaçu, PR, representada pelo Sr. IVAN CARLOS CARRA, portador da Carteira de Identidade RG nº. [REDACTED] SSP/PR e CPF/MF sob o nº. [REDACTED].

Objeto: Aquisição de equipamentos, materiais e serviços de manutenção. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato por mais 06 (seis) meses, de 20 de abril de 2026 até 19 de outubro de 2026.

Data de Assinatura: 16/04/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
 CNPJ 95.587.778/0001-99
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Fone/Fax (0**43) 3453-1122
 85148-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2025-PMRBI PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025-PMRBI

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 95.587.778/0001-99, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua 7 de Setembro, 720, Bairro Centro - CEP 85340-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: TSC CROTTI DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 44.793.791/0001-04, com sede na Av. São Sebastião, nº. 275, CEP 80230-010, bairro Itaipava, Curitiba, PR, representada pela Sra. TIANEIA GIBELI CALZATI CROTTI, portadora da Carteira de Identidade RG nº. [REDACTED] SSP/PR e CPF/MF sob o nº. [REDACTED].

DO OBJETO DO CONTRATO: O objeto do presente contrato é a aquisição de serviços de manutenção de equipamentos de informática, especificamente de computadores, impressoras, scanners e periféricos, visando garantir o bom funcionamento dos equipamentos utilizados em veículos para prover a modernização administrativa deste município.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço	Preço Total
1	1 IMPLANTAÇÃO DA SOLUÇÃO Implantação de software de gestão, tratamento, armazenamento inicial nas seguintes áreas: manutenção.	UN	1,00	18.010,00	18.010,00
1	2 LICENÇA DE USO Licença de uso de software tecnológica de gestão integrada, totalmente orientada para administração pública, disponibilizada no modelo software como serviço (SaaS) hospedada em nuvem, fornecendo recursos de tratamento de dados públicos através dos equipamentos instalados em veículos para prover a modernização administrativa deste município, conforme TCM/PR nº. 12.281/2019.	MES	12,00	3.840,50	46.086,00
1	3 SOLUÇÃO TECNOLÓGICA E ELETRÔNICA COM PLATAFORMA IOT Solução tecnológica e eletrônica compatível com plataforma IOT para coleta de dados veiculares da administração pública.	UN	2.640,00	76,10	200.904,00
TOTAL					265.000,00

DO VALOR DO CONTRATO: O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de R\$ 265.000,00 (Duzentos e Seisenta e Cinco Mil Reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
 CNPJ 95.587.778/0001-99
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Fone/Fax (0**43) 3453-1122
 85148-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Extrato de Termo Aditivo para Publicação Ata de Registro de Preço nº. 147/2025-PMRBI Pregão Eletrônico nº. 45/2025-PMRBI Segundo Termo Aditivo - Reequilíbrio

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, portador de cédula de identidade nº. [REDACTED] SSP/PR e CPF/MF nº. [REDACTED].

Contratada: ELEMAR LUIZ GIEHL, inscrita no CNPJ sob nº. 04.738.516/0001-03, com sede na Veredas Heitor Salander, 871, CEP 85.340-000, Centro, Rio Bonito do Iguaçu, PR, neste ato representado pelo Sr. ELEMAR LUIZ GIEHL, portador da Carteira de Identidade RG nº. [REDACTED] SSP/PR e CPF/MF sob o nº. [REDACTED].

DO REAJUSTE: Em virtude do reequilíbrio econômico-financeiro, fica aditado ao valor contratual o montante de R\$ 12.748,35 (doze mil, setecentos e quarenta e oito reais e trinta e cinco centavos), passando o valor do contrato de R\$ 436.753,96 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil e setecentos reais), para R\$ 449.502,31 (quatrocentos e quarenta e nove mil, quinhentos e dois reais e trinta e cinco centavos).

Data de assinatura: 22/04/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
 CNPJ 95.587.778/0001-99
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Fone/Fax (0**43) 3453-1122
 85148-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2025-PMRBI

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 95.587.778/0001-99, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua 7 de Setembro, 720, Bairro Centro - CEP 85340-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço	Preço Total
04	04.12.0002.0013	KG	500	3,10	1.550,00
05	04.12.0002.0014	KG	500	3,30	1.650,00
06	04.12.0002.0015	KG	500	3,40	1.700,00
07	04.12.0002.0016	KG	500	3,50	1.750,00
08	04.12.0002.0017	KG	500	3,60	1.800,00
09	04.12.0002.0018	KG	500	3,70	1.850,00
10	04.12.0002.0019	KG	500	3,80	1.900,00
11	04.12.0002.0020	KG	500	3,90	1.950,00
12	04.12.0002.0021	KG	500	4,00	2.000,00
13	04.12.0002.0022	KG	500	4,10	2.050,00
14	04.12.0002.0023	KG	500	4,20	2.100,00
15	04.12.0002.0024	KG	500	4,30	2.150,00
16	04.12.0002.0025	KG	500	4,40	2.200,00
17	04.12.0002.0026	KG	500	4,50	2.250,00
18	04.12.0002.0027	KG	500	4,60	2.300,00
19	04.12.0002.0028	KG	500	4,70	2.350,00
20	04.12.0002.0029	KG	500	4,80	2.400,00
21	04.12.0002.0030	KG	500	4,90	2.450,00
22	04.12.0002.0031	KG	500	5,00	2.500,00
23	04.12.0002.0032	KG	500	5,10	2.550,00
24	04.12.0002.0033	KG	500	5,20	2.600,00
25	04.12.0002.0034	KG	500	5,30	2.650,00
26	04.12.0002.0035	KG	500	5,40	2.700,00
27	04.12.0002.0036	KG	500	5,50	2.750,00
28	04.12.0002.0037	KG	500	5,60	2.800,00
29	04.12.0002.0038	KG	500	5,70	2.850,00
30	04.12.0002.0039	KG	500	5,80	2.900,00
31	04.12.0002.0040	KG	500	5,90	2.950,00
32	04.12.0002.0041	KG	500	6,00	3.000,00
33	04.12.0002.0042	KG	500	6,10	3.050,00
34	04.12.0002.0043	KG	500	6,20	3.100,00
35	04.12.0002.0044	KG	500	6,30	3.150,00
36	04.12.0002.0045	KG	500	6,40	3.200,00
37	04.12.0002.0046	KG	500	6,50	3.250,00
38	04.12.0002.0047	KG	500	6,60	3.300,00
39	04.12.0002.0048	KG	500	6,70	3.350,00
40	04.12.0002.0049	KG	500	6,80	3.400,00
41	04.12.0002.0050	KG	500	6,90	3.450,00
42	04.12.0002.0051	KG	500	7,00	3.500,00
43	04.12.0002.0052	KG	500	7,10	3.550,00
44	04.12.0002.0053	KG	500	7,20	3.600,00
45	04.12.0002.0054	KG	500	7,30	3.650,00
46	04.12.0002.0055	KG	500	7,40	3.700,00
47	04.12.0002.0056	KG	500	7,50	3.750,00
48	04.12.0002.0057	KG	500	7,60	3.800,00
49	04.12.0002.0058	KG	500	7,70	3.850,00
50	04.12.0002.0059	KG	500	7,80	3.900,00
51	04.12.0002.0060	KG	500	7,90	3.950,00
52	04.12.0002.0061	KG	500	8,00	4.000,00
53	04.12.0002.0062	KG	500	8,10	4.050,00
54	04.12.0002.0063	KG	500	8,20	4.100,00
55	04.12.0002.0064	KG	500	8,30	4.150,00
56	04.12.0002.0065	KG	500	8,40	4.200,00
57	04.12.0002.0066	KG	500	8,50	4.250,00
58	04.12.0002.0067	KG	500	8,60	4.300,00
59	04.12.0002.0068	KG	500	8,70	4.350,00
60	04.12.0002.0069	KG	500	8,80	4.400,00
61	04.12.0002.0070	KG	500	8,90	4.450,00
62	04.12.0002.0071	KG	500	9,00	4.500,00
63	04.12.0002.0072	KG	500	9,10	4.550,00
64	04.12.0002.0073	KG	500	9,20	4.600,00
65	04.12.0002.0074	KG	500	9,30	4.650,00
66	04.12.0002.0075	KG	500	9,40	4.700,00
67	04.12.0002.0076	KG	500	9,50	4.750,00
68	04.12.0002.0077	KG	500	9,60	4.800,00
69	04.12.0002.0078	KG	500	9,70	4.850,00
70	04.12.0002.0079	KG	500	9,80	4.900,00
71	04.12.0002.0080	KG	500	9,90	4.950,00
72	04.12.0002.0081	KG	500	10,00	5.000,00
73	04.12.0002.0082	KG	500	10,10	5.050,00
74	04.12.0002.0083	KG	500	10,20	5.100,00
75	04.12.0002.0084	KG	500	10,30	5.150,00
76	04.12.0002.0085	KG	500	10,40	5.200,00
77	04.12.0002.0086	KG	500	10,50	5.250,00
78	04.12.0002.0087	KG	500	10,60	5.300,00
79	04.12.0002.0088	KG	500	10,70	5.350,00
80	04.12.0002.0089	KG	500	10,80	5.400,00
81	04.12.0002.0090	KG	500	10,90	5.450,00
82	04.12.0002.0091	KG	500	11,00	5.500,00
83	04.12.0002.0092	KG	500	11,10	5.550,00
84	04.12.0002.0093	KG	500	11,20	5.600,00
85	04.12.0002.0094	KG	500	11,30	5.650,00
86	04.12.0002.0095	KG	500	11,40	5.700,00
87	04.12.0002.0096	KG	500	11,50	5.750,00
88	04.12.0002.0097	KG	500	11,60	5.800,00
89	04.12.0002.0098	KG	500	11,70	5.850,00
90	04.12.0002.0099	KG	500	11,80	5.900,00
91	04.12.0002.0100	KG	500	11,90	5.950,00
92	04.12.0002.0101	KG	500	12,00	6.000,00
93	04.12.0002.0102	KG	500	12,10	6.050,00
94	04.12.0002.0103	KG	500	12,20	6.100,00
95	04.12.0002.0104	KG	500	12,30	6.150,00
96	04.12.0002.0105	KG	500	12,40	6.200,00
97	04.12.0002.0106	KG	500	12,50	6.250,00
98	04.12.0002.0107	KG	500	12,60	6.300,00
99	04.12.0002.0108	KG	500	12,70	6.350,00
100	04.12.0002.0109	KG	500	12,80	6.400,00
101	04.12.0002.0110	KG	500	12,90	6.450,00
102	04.12.0002.0111	KG	500	13,00	6.500,00
103	04.12.0002.0112	KG	500	13,10	6.550,00
104	04.12.0002.0113	KG	500	13,20	6.600,00
105	04.12.0002.0114	KG	500	13,30	6.650,00
106	04.12.0002.0115	KG	500	13,40	6.700,00
107	04.12.0002.0116	KG	500	13,50	6.750,00
108	04.12.0002.0117	KG	500	13,60	6.800,00
109	04.12.0002.0118	KG	500	13,70	6.850,00
110	04.12.0002.0119	KG	500	13,80	6.900,00
111	04.12.0002.0120	KG	500	13,90	6.950,00
112	04.12.0002.0121	KG	500	14,00	7.000,00
113	04.12.0002.0122	KG	500	14,10	7.050,00
114	04.12.0002.0123	KG	500	14,20	7.100,00
115	04.12.0002.0124	KG	500	14,30	7.150,00
116	04.12.0002.0125	KG	500	14,40	7.200,00
117	04.12.0002.0126	KG	500	14,50	7.250,00
118	04.12.0002.0127	KG	500	14,60	7.300,00
119	04.12.0002.0128	KG	500	14,70	7.350,00
120	04.12.0002.0129	KG	500	14,80	7.400,00
121	04.12.0002.0130	KG	500	14,90	7.450,00
122	04.12.0002.0131	KG	500	15,00	7.500,00
123	04.12.0002.0132	KG	500	15,10	7.550,00
124	04.12.0002.0133	KG	500	15,20	7.600,00
125	0				

Edital nº 07/2026



Última atualização 14/04/2026

[Acessar Contratação](#)

Local: Rio Bonito do Iguaçu/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU

Unidade compradora: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Sim **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 18/03/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 20/03/2026 09:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 07/04/2026 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 95587770000199-1-000023/2026 **Fonte:** BLL Compras

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE LICENÇA DE USO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA DE GESTÃO INTEGRADA, TOTALMENTE ORIENTADA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DISPONIBILIZADA NO MODELO SOFTWARE COMO SERVIÇO (SAAS) HOSPEDADA EM NUVEM, FORNECENDO RECURSO DE TRATAMENTO DOS DADOS OBTIDOS ATRAVÉS DOS EQUIPAMENTOS INSTALADOS EM VEÍCULOS PARA PROVER A MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DESTE MUNICÍPIO

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 288.653,29

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 265.000,00

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
--------	-----------	------------	-------------------------	----------------------

1	IMPLANTAÇÃO SA SOLUÇÃO Implantação da solução tecnologia, treinamento, acompanhamento inicial nas operações diárias dos servidores.	1	R\$ 19.333,33	R\$ 19.333,33
2	LICENÇA DE USO Licença de uso de solução tecnológica de gestão integrada, totalmente orientada para administração pública, disponibilizada no modelo software como serviço (SaaS) hospedada em nuvem, fornecendo recurso de tratamento dos dados obtidos através dos equipamentos instalados em veiculos para prover a modernização administrativa deste município, conforme Termo de Referência.	12	R\$ 4.183,33	R\$ 50.199,96
3	SOLUÇÃO TECNOLÓGICA E ELETRÔNICA COM PLATAFORMA IOT Solução tecnológica e eletrônica compatível com plataforma IOT para coleta de dados veiculares da administração pública. (Apresentar valor por veículo e ficará a cargo da administração a contratação por unidade - total de 220 veiculos).	2640	R\$ 83,00	R\$ 219.120,00

Exibir: 1-3 de 3 itens

Página: < >

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.